Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37031 08/10/2012

Sumário Executivo Caldas Brandão/PB

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Caldas Brandão - PB em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas				
População:	5637			
Índice de Pobreza:	57,48			
PIB per Capita:	R\$ 4517.36			
Eleitores:	4205			
Área:	56 km²			

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	4	R\$ 1.260.397,38
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCATORIO	Qualidade na Escola	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	6	R\$ 1.260.397,38
MINISTERIO DA SAUDE	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 38.650,92
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 64.992,19
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	4	R\$ 103.643,11
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 1.970.403,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	Não se aplica.
COMBATE AT OME	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME			R\$ 1.970.403,00
Totalização da Fiscalizaç	ão	15	R\$ 3.334.443,49

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Caldas Brandão/PB, no âmbito do 037º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 1.1- Ministério da Educação: O município utilizou recursos do Fundeb vinculados aos 60% para pagamento de despesas com funcionários que não estavam em efetivo exercício do magistério. Além disso, foram verificadas falhas na execução do Programa Nacional do Livro Didático. No Programa de Alimentação Escolar (PNAE) ocorreram falhas na composição do Conselho de Alimentação Escolar, bem como verificou-se o controle deficitário de envio de mercadorias às escolas municipais.
- 1.2- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Ocorreram falhas em desacordo com a legislação vigente do Programa Bolsa Família (PBF), sendo constatada a existência de servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida no Programa. No PBF, verificou-se, ainda, que apesar de o cartão de saque ter sido devolvido desde 2010 pelo beneficiário ao gestor do Programa, o benefício estava com o status de liberado. Quanto ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI), constatou-se a inadequação das instalações físicas e do mobiliário do local de execução do serviço socioeducativo.
- 1.3 Ministério da Saúde: Não foi disponibilizada a documentação comprobatória dos pagamentos efetuados com recursos do Piso de Atenção Básica. Também foi constatado que os contratos dos profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF) não têm previsão de carga horária semanal a ser cumprida, bem como não há cumprimento pelos profissionais médicos da carga horária estabelecida pela legislação do Programa. No programa de atenção básica, verificou-se, ainda, o desvio de finalidade na aplicação de recursos no montante de R\$ 66.657,17, bem como a contratação de assessoria administrativa sem a realização do devido processo licitatório.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37031 08/10/2012

Capítulo Um Caldas Brandão/PB

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/09/2012:

* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215463 01/01/2011 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 34.270,06				
Objeto da Fiscalização:				

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

1.1.1.1. Constatação:

Despesas realizadas incompatíveis com o objetivo do programa

Fato:

Foi solicitada à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, por meio da SF nº 01/Educação de 16/10/2012 itens "e" e "f", informações acerca dos condutores, veículos e itinerários dos prestadores de serviço de transporte escolar e veículos locados a Secretaria de Educação do Município em tela. Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Oficio 0193/2012, datado de 23/10/2012, encaminhou listagem em que consta como fornecedor de servico de transporte de alunos no itinerário Sitio Oriente / Riachão dos Coelhos o veículo de placa LIH8346. Ocorre que, em consulta ao Sistema SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constatamos o pagamento de R\$ 16.000,00 (empenhos 961, 1045, 1656, 1753, 2060) a titulo de serviços prestados na locação de um veículo GOL CL placa MMN2064 para transporte de estudantes no período manhã e tarde no mesmo itinerário, indicando assim que estão sendo pagos a titulo de transporte de alunos outros serviços não discriminados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.1.1.2. Constatação:

Pagamento de despesas por fornecimento de pneus e peças para veículo cuja finalidade do transporte de alunos não foi comprovada.

Fato:

De acordo com informações prestadas pela Secretária de Educação do Município de Caldas Brandão, por intermédio do Oficio 0193, datado de 23/10/2012, o ônibus que realiza transporte escolar de alunos no Município possui placa NQD 4234. Entretanto, em consulta ao Sistema SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, verificamos a realização de um pagamento no montante de R\$ 7.270,58 (empenho 2056), ao credor Milton Viegas, CNPJ 24.279.655/0001-09, relativo a serviços prestados com fornecimento de pneus e peças de reposição destinadas ao ônibus

de placa BWQ-3561/PB. O ônibus BWQ-3561, segundo informações extraídas do sistema INFOSEG, pertence a Prefeitura de Caldas Brandão, porém não se pode afirmar que está sendo utilizado para realização de transporte de estudantes, finalidade precípua do PNATE, uma vez que não consta na listagem disponibilizada pela Secretaria de Educação daquele Município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216431 01/01/2012 a 30/09/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 64.992,19				

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

2.1.1.1. Constatação:

Não disponibilização da documentação comprobatória dos pagamentos efetuados com recursos do Piso de Atenção Básica.

Fato:

Em 18/06/2012, o Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Civil e da Controladoria Geral da União (CGU), deflagrou a Operação Gabarito, com o objetivo de desarticular um suposto esquema de fraude em concursos públicos em municípios paraibanos.

Em decorrência de tal operação, foram expedidos dois Mandados de Busca e Apreensão, pelo juízo da Comarca de Gurinhém-PB, que autorizaram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), vinculado ao Ministério Público Estadual da Paraíba, a efetuar a busca e apreensão na sede da Prefeitura municipal de Caldas Brandão-PB, de diversos documentos, entre os quais:

- "a) Processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Caldas Brandão (convites, tomadas de preços, concorrências, pregões etc.) dos anos de 2011 e 2012;
- b) Processos de dispensa e/ou de inexigibilidade de licitação dos anos de 2011 e 2012;
- c) Processos de pagamentos referentes a tais processos licitatórios dos anos de 2011 e 2012."

Como resultado da referida Operação, foi lavrado Auto de Apreensão de Documentos, contendo a relação de 124 itens de materiais arrecadados, elaborado pela Polícia Civil do estado da Paraíba e assinado por duas testemunhas que são servidores da Prefeitura de Caldas Brandão-PB, sendo um ocupante do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle Interno e o outro servidor contratado lotado no setor de cadastro e serviços especializados de apoio administrativo.

Quanto aos processos de pagamentos das despesas em análise, verificou-se que, para o período de janeiro de 2011 a abril de 2012, constam do Auto de Apreensão de Documentos, conforme descrito no item 86 do material arrecadado: "Pastas A-Z contendo balancetes mensais e processos de pagamentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, bem como de janeiro a abril de 2012", mas sua análise ficou prejudicada, pois tais documentos estão sob segredo de justiça, aguardando a conclusão do relatório final da Operação Gabarito. Em relação aos meses de maio a agosto de 2012, a Prefeitura apresentou os respectivos processos de pagamentos, tendo sido analisados pela equipe de fiscalização da CGU-Regional/PB.

Não obstante os fatos acima relatados, considera-se o intento da demanda do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos que em sua 37ª versão contemplou o Município de Caldas Brandão-PB e, assim sendo, relaciona-se o universo dos processos licitatórios ocorridos nos exercícios de 2011 e 2012 e os processos de pagamentos relacionados com os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, então registrados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, os quais deveriam subsidiar a análise documental promovida pela equipe de fiscalização, com fins da licitude do uso dos recursos financeiros afetos à execução da despesa pública.

	Município de Caldas Brandão-PB - Processos Licitatórios 2011/2012					
Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Valor (R\$)	Objeto		
12011	Convite	18/01/11	76.456,70	Aquisição parcelada de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde		
12011	Dispensa	03/05/11	144.000,00	Locação de veículos para viagens, a preço de tabela do município.		
12011	Inexigível	05/01/11	40.800,00	especializado na área contábil		
12011	Pregão Presencial	17/01/11		Aquisição parcelada de combustível e lubrificantes diversos.		
22011	Convite	18/01/11	75.679,00	Aquisição parcelada de material hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde		
22011	Inexigível	07/01/11	18.000,00	Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica (advogado).		

32011	Convite	01/04/11	78.500,00	Locação de veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Gabinete do Prefeito.
32011	Inexigível	26/01/11	61.000,00	Contratação de empresa promotora de eventos para animação da festa de Nossa Senhora das Dores.
32011	Pregão Presencial	06/09/11	90.000,00	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização e aplicação de concurso público
42011	Convite	19/01/11	78.500,00	Contratação de empresas para execução de serviços de corte de terra e terraplanagens.
42011	Inexigível	01/04/11	20.000,00	Contratação de profissional técnico especializado na área contábil para auditoria.
52011	Convite	21/01/11	78.937,60	Aquisição parcelada de material de limpeza para atender diversas secretarias.
52011	Inexigível	23/12/11	93.000,00	Contratação de empresa para animação dos festejos de final de ano.
62011	Convite	25/01/11	71.813,00	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
72011	Convite	01/02/11	24.000,00	Contratação de serviços de dedetização
82011	Convite	25/01/11	24.000,00	Aquisição de camisas, fardamentos e material esportivo para atender a prefeitura.
92011	Convite	26/01/11	26.000,00	Locação de palcos, som, iluminação, gerador e camarotes para festa de Nossa Senhora das Dores.
102011	Convite	27/01/11	72.674,39	Aquisição parcelada de material de expediente para diversas secretarias.
112011	Convite	01/04/11	76.150,00	llaboratorio
122011	Convite	28/01/11	72.290,00	Aquisição parcelada de equipamentos e mobiliários para diversas secretarias.
132011	Convite	01/02/11	39.800,00	Serviços de reforma e manutenção das escolas do município
142011	Convite	28/01/11	9.600,00	Serviços técnicos especializados nas áreas de planejamento e administração consultoria.
152011	Convite	31/01/11	25.000,00	Locação de parque para atender ao calendário de festas municipais.
162011	Convite	31/01/11	45.925,04	Pavimentação em paralelepípedo com drenagem e meio fio no distrito de Cajá-Caldas Brandão
172011	Convite	07/02/11	42.299,50	Serviços de recarga de cartuchos e tonners para impressoras.
182011	Convite	11/02/11	38.000,00	Aquisição parcelada de material odontológico para o FMS.
192011	Convite	24/02/11	77.885,00	Aquisição parcelada de material gráfico para diversas secretarias.
202011	Convite	01/04/11	76.950,00	Locação de veículos para diversas secretaria do município

				,
212011	Convite	01/04/11	40.120,00	Aquisição parcelada de material elétrico para diversas secretarias.
222011	Convite	01/04/11	11.250,00	Contratação de empresa para realização do curso de capacitação
232011	Convite	15/04/11	78.258,00	Aquisição parcelada de pecas, pneus e câmeras de ar para atender os veículos da prefeitura.
262011	Convite	21/04/11		Aquisição parcelada de medicamentos éticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde
272011	Convite	01/06/11	11.200,00	Locação de veículo para a Secretaria de Educação do Município
292011	Convite	17/08/11	64.350,00	Aquisição de veículo tipo ambulância e manutenção de veículo.
302011	Convite	19/09/11	87.494,74	Reforma e ampliação do posto de saúde de Caldas Brandão.
312011	Convite	09/12/11	59.500,00	Contratação de empresa para realização de show pirotécnico.
322011	Convite	16/12/11		Referente aos serviços de ampliação, reforma e recuperação das escolas do município.
332011	Convite	23/12/11	28.000,00	Locação de palco, som, iluminação e gerador para os festejos de final de ano.
		TOTAL 2011	2.563.384,59	-
Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Valor (R\$)	Objeto
12012	Convite	24/01/12	74.920,00	Aquisição parcelada de material gráfico para prefeitura.
12012 12012	Convite Inexigível	24/01/12	74.920,00 42.900,00	
			74.920,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero
12012	Inexigível Pregão	10/01/12	42.900,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero
12012	Inexigível Pregão Presencial	10/01/12 23/01/12	42.900,00 146.568,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde
12012 12012 22012	Inexigível Pregão Presencial Convite	10/01/12 23/01/12 30/01/12	42.900,00 146.568,00 54.817,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico
12012 12012 22012 22012	Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Pregão	10/01/12 23/01/12 30/01/12 10/01/12	42.900,00 42.900,00 146.568,00 54.817,00 17.600,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica - advogado. Aquisição parcelado de combustíveis e
12012 12012 22012 22012 22012	Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Pregão Presencial	10/01/12 23/01/12 30/01/12 10/01/12 04/04/12	74.920,00 42.900,00 146.568,00 54.817,00 17.600,00 396.000,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica - advogado. Aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes diversos. Aquisição parcelada de material de
12012 12012 22012 22012 22012 32012	Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Pregão Presencial Convite	10/01/12 23/01/12 30/01/12 10/01/12 04/04/12 30/01/12	74.920,00 42.900,00 146.568,00 54.817,00 17.600,00 396.000,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica - advogado. Aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes diversos. Aquisição parcelada de material de expediente para prefeitura. Contratação de empresa promotora de eventos para animação de festa de Nossa
12012 12012 22012 22012 22012 32012 32012	Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível	10/01/12 23/01/12 30/01/12 10/01/12 04/04/12 30/01/12	74.920,00 42.900,00 146.568,00 54.817,00 17.600,00 396.000,00 77.601,75 65.000,00 75.440,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica - advogado. Aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes diversos. Aquisição parcelada de material de expediente para prefeitura. Contratação de empresa promotora de eventos para animação de festa de Nossa Senhora das Dores. Aquisição parcelada de móveis e
12012 12012 22012 22012 22012 32012 32012 42012	Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Pregão Presencial Convite Inexigível Convite	10/01/12 23/01/12 30/01/12 10/01/12 04/04/12 30/01/12 01/02/12 30/01/12	74.920,00 42.900,00 146.568,00 54.817,00 17.600,00 396.000,00 77.601,75 65.000,00 75.440,00	para prefeitura. Contratação de profissional técnico especializado na área contábil - contador. Aquisição de patrulha mecanizada, zero quilometro. Aquisição parcelada de material gráfico para atender o Fundo Municipal de Saúde Contratação de profissional técnico especializado na área jurídica - advogado. Aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes diversos. Aquisição parcelada de material de expediente para prefeitura. Contratação de empresa promotora de eventos para animação de festa de Nossa Senhora das Dores. Aquisição parcelada de móveis e equipamentos. Contratação de assessoria para edição de cadastramento e serviços especializados administrativo.

72012	Convite	01/02/12	29.000,00	Locação de palco, som, iluminação, gerador e camarotes para festa de Nossa Senhora das Dores.
82012	Convite	03/02/12	15.000,00	Locação de parque para atender ao calendário de festas municipais.
92012	Convite	08/02/12	79.800,00	Locação de veículos para diversas secretarias.
102012	Convite	10/02/12	36.000,00	Fornecimento de refeiçoes diversas.
112012	Convite	02/03/12	72.685,00	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
122012	Convite	02/04/12	25.200,00	Serviços de dedetização e imunização das escolas municipais.
132012	Convite	02/04/12	78.748,04	Aquisição de medicamentos éticos
142012	Convite	20/04/12	15.000,00	Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação
152012	Convite	02/04/12	44.000,00	Locação de veículos para transporte de pessoas carentes deste município
162012	Convite	16/03/12	148.836,13	Execução dos serviços de ampliação da escola municipal Virgínio Cordeiro Guedes – Distrito Cajá - Caldas Brandão/PB
342011	Pregão Presencial	02/04/12	113.234,00	Adesão de registro de preço no 001/2012 - ao pregão 34/2011 do Município de Caaporã para aquisição de materiais de limpeza.
		TOTAL 2012	1.742.452,07	

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES (TCE-PB)

Município de Caldas Brandão-PB - Processos de Pagamentos 2011/2012					
Programa da Ate	enção Básica -	CC Banco do Bra	sil, Agência 21016, Conta 1039	934 – Credor	
FOLHA DE PA	GTO. SEC DE	SAÚDE (ESTATU	JTÁRIO-CAJÁ) - CNPJ 00.880	.907/0001-41.	
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)	
28/01/2011	152	18/02/2011	850150	1.725,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850151	1.080,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850152	600,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850153	1.000,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850156	850,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850158	2.680,00	
28/01/2011	152	18/02/2011	850161	615,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850145	7.000,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850146	7.000,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850147	2.200,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850148	600,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850149	2.200,00	
28/01/2011	149	18/02/2011	850160	600,00	
28/01/2011	134	22/02/2011	850162	8.463,00	
28/01/2011	151	01/03/2011	850163	2.400,00	
28/01/2011	151	01/03/2011	850164	510,00	
28/01/2011	151	01/03/2011	850165	510,00	

20/01/2011	151	01/02/2011	050177	2 400 00
28/01/2011	151	01/03/2011	850167	2.400,00
28/01/2011	152	02/03/2011	850157	1.970,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850184	1.080,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850185	600,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850186	1.000,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850187	615,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850188	1.725,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850189	850,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850190	1.970,00
28/02/2011	305	18/03/2011	850191	2.680,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850178	7.000,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850179	600,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850180	2.200,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850181	600,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850182	7.000,00
28/02/2011	301	18/03/2011	850183	2.200,00
28/02/2011	302	18/03/2011	850192	8.463,00
28/02/2011	304	18/03/2011	850174	580,00
28/02/2011	304	18/03/2011	850175	580,00
28/02/2011	304	18/03/2011	850176	2.400,00
28/02/2011	304	18/03/2011	850177	2.400,00
30/03/2011	490	12/04/2011	850196	1.800,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850198	1.080,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850199	600,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850200	1.000,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850201	615,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850202	1.725,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850203	850,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850204	1.970,00
30/03/2011	492	15/04/2011	850205	2.680,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850211	600,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850212	2.200,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850213	600,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850214	7.000,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850215	2.200,00
30/03/2011	489	15/04/2011	850216	7.000,00
30/03/2011	471	15/04/2011	850218	11.687,00
30/03/2011	491	15/04/2011	850206	2.400,00
30/03/2011	491	15/04/2011	850207	545,00
30/03/2011	491	15/04/2011	850208	545,00
30/03/2011	491	15/04/2011	850209	2.400,00
29/04/2011	631	19/05/2011	850225	11.687,00
19/05/2011	775	19/05/2011	850225	13,50
29/04/2011	649	20/05/2011	850227	1.080,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850228	600,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850229	1.970,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850230	1.000,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850231	615,00

29/04/2011	649	20/05/2011	850232	1.725,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850233	850,00
29/04/2011	649	20/05/2011	850242	2.680,00
29/04/2011	646	20/05/2011	850235	7.000,00
29/04/2011	646	20/05/2011	850237	2.200,00
29/04/2011	646	20/05/2011	850238	600,00
29/04/2011	646	20/05/2011	850239	6.998,00
29/04/2011	646	20/05/2011	850240	2.200,00
29/04/2011	648	20/05/2011	850241	2.400,00
29/04/2011	648	20/05/2011	850243	545,00
29/04/2011	648	20/05/2011	850244	515,00
29/04/2011	648	20/05/2011	850245	2.400,00
29/04/2011	646	02/06/2011	850236	600,00
30/05/2011	813	17/06/2011	850249	8.864,97
17/06/2011	942	17/06/2011	850249	693,19
30/05/2011	832	17/06/2011	850250	2.400,00
30/05/2011	832	17/06/2011	850251	545,00
30/05/2011	832	17/06/2011	850252	545,00
30/05/2011	832	17/06/2011	850253	2.400,00
30/05/2011	833	21/06/2011	820265	1.000,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850262	1.080,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850263	600,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850264	1.970,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850266	615,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850267	1.725,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850268	850,00
30/05/2011	833	21/06/2011	850269	2.680,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850255	7.000,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850256	600,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850257	2.200,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850258	600,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850260	7.000,00
30/05/2011	830	21/06/2011	850261	2.200,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850275	1.080,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850276	600,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850277	1.970,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850278	1.000,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850279	615,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850280	1.725,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850281	850,00
30/06/2011	1004	21/07/2011	850282	2.680,00
30/06/2011	1001	21/07/2011	850284	8.556,00
30/06/2011	1003	21/07/2011	850271	2.400,00
30/06/2011	1003	21/07/2011	850272	545,00
30/06/2011	1003	21/07/2011	850273	545,00
30/06/2011	1003	21/07/2011	850274	2.400,00
30/06/2011	1000	25/07/2011	850286	7.000,00
30/06/2011	1000	25/07/2011	850288	2.200,00

		_		
30/06/2011	1000	25/07/2011	850289	600,00
30/06/2011	1000	25/07/2011	850290	7.000,00
30/06/2011	1000	25/07/2011	850291	2.200,00
30/06/2011	1000	12/08/2011	850287	600,00
29/07/2011	1193	19/08/2011	850301	7.000,00
29/07/2011	1193	19/08/2011	850303	2.200,00
29/07/2011	1193	19/08/2011	850304	600,00
29/07/2011	1193	19/08/2011	850305	7.000,00
29/07/2011	1193	19/08/2011	850306	2.200,00
29/07/2011	1166	19/08/2011	850307	8.556,00
29/07/2011	1195	19/08/2011	850297	2.400,00
29/07/2011	1195	19/08/2011	850298	545,00
29/07/2011	1195	19/08/2011	850299	545,00
29/07/2011	1195	19/08/2011	850300	2.400,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850308	1.080,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850309	600,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850310	1.970,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850311	1.000,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850312	615,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850313	1.725,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850314	850,00
29/07/2011	1196	23/08/2011	850315	2.680,00
29/07/2011	1193	05/09/2011	850302	600,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	1.080,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	600,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	1.970,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	1.000,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	615,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	1.725,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	1.080,00
30/08/2011	1365	26/09/2011	0	2.680,00
30/08/2011	1362	26/09/2011	0	7.000,00
30/08/2011	1362	27/09/2011	0	600,00
30/08/2011	1362	27/09/2011	0	2.200,00
30/08/2011	1362	27/09/2011	0	600,00
30/08/2011	1362	27/09/2011	0	7.000,00
30/08/2011	1362	27/09/2011	0	2.200,00
30/08/2011	1364	27/09/2011	0	2.400,00
30/08/2011	1364	27/09/2011	0	545,00
30/08/2011	1364	27/09/2011	0	2.400,00
30/08/2011	1364	03/10/2011	100301	545,00
30/08/2011	1341	13/10/2011	101301	9.000,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	5450	2.680,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	10427	1.080,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	21020	615,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	30921	1.970,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	77603	1.725,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	101704	600,00
2010712011	1520	17/10/2011	101/04	000,00

			_	
30/09/2011	1528	17/10/2011	101705	1.000,00
30/09/2011	1528	17/10/2011	101706	1.080,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	15133	2.200,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	16297	7.000,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	101701	600,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	101702	600,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	101703	2.200,00
30/09/2011	1525	17/10/2011	143383	7.000,00
30/09/2011	1515	17/10/2011	101707	9.000,00
30/09/2011	1527	17/10/2011	11967	2.400,00
30/09/2011	1527	17/10/2011	14349	545,00
30/09/2011	1527	17/10/2011	101708	545,00
30/09/2011	1527	17/10/2011	101802	2.400,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	5450	2.680,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	21020	615,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	30961	1.970,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	77603	1.725,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	104274	1.080,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	110901	600,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	110902	1.000,00
28/10/2011	1706	09/11/2011	110903	1.080,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	15133	2.200,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	32379	7.000,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	112304	600,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	112305	600,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	112306	2.200,00
28/10/2011	1703	23/11/2011	143383	7.000,00
28/10/2011	1682	23/11/2011	112301	9.750,00
28/10/2011	1705	23/11/2011	11967	2.400,00
28/10/2011	1705	23/11/2011	14349	545,00
28/10/2011	1705	23/11/2011	112302	545,00
28/10/2011	1705	23/11/2011	112303	2.400,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	5450	2.680,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	10427	1.080,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	21020	615,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	30921	1.970,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	121401	600,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	121402	1.000,00
30/11/2011	1876	14/12/2011	121403	1.080,00
30/11/2011	1857	15/12/2011	121501	9.750,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	15133	2.200,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	32379	7.000,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	121901	600,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	121902	600,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	121903	2.200,00
30/11/2011	1874	19/12/2011	143383	7.000,00
19/12/2011	2016	19/12/2011	121906	9.750,00
01/11/2011	1740	19/12/2011	14349	545,00
01,11,2011	1, 10	17,12,2011	1 13 17	3-13,00

01/11/2011	1740	19/12/2011	121904	545,00
01/11/2011	1740	19/12/2011	121905	2.400,00
	<u> </u>	<u> </u>	Total 2011	508.906,66
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)
30/01/2012	151	13/02/2012	5450	1.500,00
30/01/2012	151	13/02/2012	10427	1.080,00
30/01/2012	151	13/02/2012	21020	615,00
30/01/2012	151	13/02/2012	21301	600,00
30/01/2012	151	13/02/2012	21302	1.000,00
30/01/2012	151	13/02/2012	21304	1.080,00
30/01/2012	151	13/02/2012	30921	1.970,00
30/01/2012	134	27/02/2012	22701	9.750,00
30/01/2012	148	05/03/2012	15133	2.200,00
30/01/2012	148	05/03/2012	30502	622,00
30/01/2012	148	05/03/2012	30503	622,00
30/01/2012	148	05/03/2012	30504	2.200,00
30/01/2012	148	05/03/2012	32379	7.000,00
30/01/2012	148	05/03/2012	143383	7.000,00
30/01/2012	150	06/03/2012	14349	622,00
30/01/2012	150	06/03/2012	30601	622,00
30/01/2012	150	06/03/2012	30602	2.400,00
29/02/2012	342	15/03/2012	5450	2.000,00
29/02/2012	342	15/03/2012	10427	1.080,00
29/02/2012	342	15/03/2012	21020	615,00
29/02/2012	342	15/03/2012	30921	1.970,00
29/02/2012	342	15/03/2012	31501	600,00
29/02/2012	342	15/03/2012	31502	1.000,00
29/02/2012	342	15/03/2012	31503	1.080,00
29/02/2012	339	20/03/2012	15133	2.200,00
29/02/2012	339	20/03/2012	32002	622,00
29/02/2012	339	20/03/2012	32003	622,00
29/02/2012	339	20/03/2012	32004	2.200,00
29/02/2012	339	20/03/2012	32379	7.000,00
29/02/2012	339	20/03/2012	143383	7.000,00
29/02/2012	325	20/03/2012	32001	9.750,00
29/02/2012	341	30/03/2012	14349	622,00
29/02/2012	341	30/03/2012	33001	622,00
29/02/2012	341	30/03/2012	33002	2.400,00
30/03/2012	534	18/04/2012	5450	2.000,00
30/03/2012	534	18/04/2012	10427	1.080,00
30/03/2012	534	18/04/2012	21020	615,00
30/03/2012	534	18/04/2012	30921	1.970,00
30/03/2012	534	18/04/2012	41804	600,00
30/03/2012	534	18/04/2012	41805	1.000,00
30/03/2012	534	18/04/2012	41806	1.080,00
30/03/2012	531	18/04/2012	15133	2.200,00
30/03/2012	531	18/04/2012	32379	7.000,00
30/03/2012	531	18/04/2012	41801	622,00

622,00	41802	18/04/2012	531	30/03/2012
2.200,00	41803	18/04/2012	531	30/03/2012
7.000,00	143383	18/04/2012	531	30/03/2012
622,00	14349	18/04/2012	533	30/03/2012
622,00	41807	18/04/2012	533	30/03/2012
2.400,00	41808	18/04/2012	533	30/03/2012
9.750,00	41901	19/04/2012	512	30/03/2012
2.400,00	13364	19/04/2012	642	19/04/2012
2.400,00	13364	25/04/2012	642	19/04/2012
2.000,00	5450	10/05/2012	707	30/04/2012
615,00	21020	10/05/2012	707	30/04/2012
1.970,00	40383	10/05/2012	707	30/04/2012
1.500,00	45820	10/05/2012	707	30/04/2012
600,00	51001	10/05/2012	707	30/04/2012
1.000,00	51002	10/05/2012	707	30/04/2012
1.080,00	51002	10/05/2012	707	30/04/2012
1.080,00	1042	11/05/2012	707	30/04/2012
10.452,00	51701	17/05/2012	689	30/04/2012
2.200,00	15133	23/05/2012	704	30/04/2012
+	32379	23/05/2012	704	30/04/2012
7.000,00	52303	23/05/2012	704	30/04/2012
-				
622,00	52304	23/05/2012	704	30/04/2012
2.200,00	52401	23/05/2012	704	30/04/2012
7.000,00	143383	23/05/2012	704	30/04/2012
622,00	1434	23/05/2012	706	30/04/2012
2.400,00	13364	23/05/2012	706	30/04/2012
622,00	52301	23/05/2012	706	30/04/2012
2.400,00	52302	23/05/2012	706	30/04/2012
2.000,00	5450	13/06/2012	926	30/05/2012
1.080,00	10427	13/06/2012	926	30/05/2012
615,00	21020	13/06/2012	926	30/05/2012
1.970,00	40383	13/06/2012	926	30/05/2012
1.500,00	45820	13/06/2012	926	30/05/2012
600,00	61301	13/06/2012	926	30/05/2012
1.080,00	61302	13/06/2012	926	30/05/2012
1.000,00	61303	13/06/2012	926	30/05/2012
2.200,00	15133	26/06/2012	923	30/05/2012
7.000,00	32379	26/06/2012	923	30/05/2012
622,00	62604	26/06/2012	923	30/05/2012
622,00	62605	26/06/2012	923	30/05/2012
2.200,00	62606	26/06/2012	923	30/05/2012
7.000,00	143383	26/06/2012	923	30/05/2012
10.452,00	62601	26/06/2012	903	30/05/2012
2.400,00	13364	26/06/2012	925	30/05/2012
622,00	14349	26/06/2012	925	30/05/2012
622,00	62602	26/06/2012	925	30/05/2012
2.400,00	62603	26/06/2012	925	30/05/2012
1.080,00	1042	20/07/2012	1095	29/06/2012

29/06/2012	1095	20/07/2012 5450 2.000,00				
29/06/2012	1095	20/07/2012	21020	615,00		
29/06/2012	1095	20/07/2012	40383	1.970,00		
29/06/2012	1095	20/07/2012	45820	2.281,00		
29/06/2012	1095	20/07/2012	72006	600,00		
29/06/2012	1095	20/07/2012	72007	1.080,00		
29/06/2012	1095	20/07/2012	72301	1.000,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	1513	2.200,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	32379	7.000,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	72001	622,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	72002	622,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	72003	2.200,00		
29/06/2012	1092	20/07/2012	143383	7.000,00		
29/06/2012	1076	20/07/2012	72008	10.452,00		
29/06/2012	1094	20/07/2012	1434	622,00		
29/06/2012	1094	20/07/2012	13364	2.400,00		
29/06/2012	1094	20/07/2012	72004	2.400,00		
		ı	Total 2012	266.563,00		
Programa da Ate	enção Básica -	CC Banco do Bra	sil, Agência 21016, Conta 1039	934 – Credor		
ANDRÉ MARC	O NEVES DE	MELLO - CNPJ	12.080.285/0001-05.			
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)		
18/02/2011	259	18/02/2011	850144	530,00		
20/04/2011	599	20/04/2011	850219	525,00		
15/07/2011	1112	15/07/2011	850270	530,00		
24/08/2011	1318	25/08/2011	850319	900,00		
29/09/2011	1498	29/09/2011	0	1.690,00		
10/11/2011	1786	11/11/2011	111101	1.690,00		
21/12/2011	2058	21/12/2011	122101	1.690,00		
			Total 2011	7.555,00		
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)		
22/03/2012	476	22/03/2012	32201	2.080,00		
30/03/2012	542	30/03/2012	33003	1.690,00		
03/05/2012	774	03/05/2012	50301	1.690,00		
18/05/2012	848	18/05/2012	51801	1.690,00		
01/06/2012	964	01/06/2012	60101	1.690,00		
	,	•	Total 2012	8.840,00		
			<u> </u>			
Programa da Ate	enção Básica -	CC Banco do Bra	sil, Agência 21016, Conta 1039	934 – Credor C.		
		CNPJ 09.094.962/				
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)		
09/02/2011	206	25/08/2011	850112	3.476,65		
19/12/2011	2017	29/12/2011	3162	13.112,20		
			Total 2011	16.588,85		
Dt. Empenho	N° Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)		
21/05/2012	856	22/05/2012	3162	7.800,00		
	•	•	Total 2012	7.800,00		
				<u>'</u>		

Dt. Empenho	N° Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)
14/03/2011	401	14/03/2011	850170	600,00
21/07/2011	1131	21/07/2011	850285	600,00
03/10/2011	1555	03/10/2011	758255	900,00
	,		Total 2011	2.100,00
	DEIROS COR		sil, Agência 21016, Conta 1039 765.931/0001-02.	934 – EDILENE
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)
20/10/2011	1639	26/10/2011	104345	561,00
20/10/2011	1638	26/10/2011	104345	598,00
			Total 2011	1.159,00
Dt. Empenho	N° Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)
04/05/2012	778	29/05/2012	10434	595,00
			Total 2012	595,00
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)
Dt. Emmanha	NO Emmanla	Dt. Da samanta	NO Chana / NO Danisa	Valor Dana (D¢)
06/04/2011	536	06/04/2011	850195	9.568,94
21/11/2011	1811	24/11/2011	27494	12.259,86
	ı		Total 2011	21.828,80
Programa da At	enção Básica -		sil, Agência 21016, Conta 1039	934 – Credor
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	CNPJ 02.974.662/0001-98. N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)
	1		N° Cheque / N° Documento 11844	8.694,00
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	8.694,00
Dt. Empenho 10/04/2012	Nº Empenho 600 enção Básica -	Dt. Pagamento 11/04/2012	N° Cheque / N° Documento 11844	8.694,00 8.694,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho	Nº Empenho 600 enção Básica -	Dt. Pagamento 11/04/2012	N° Cheque / N° Documento 11844 <i>Total 2012</i>	8.694,00 8.694,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12	Nº Empenho 600 enção Básica - 22.534-**.	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039	8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$)
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento	8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**.	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039	8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica -	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011	8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**.	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039	8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7 Dt. Empenho	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**. N° Empenho	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento	8.694,00 8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00 Valor Pago (R\$) 260,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7 Dt. Empenho 05/09/2011	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**. N° Empenho 1398	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 05/09/2011	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850317	8.694,00 8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00 234 – Credor J. T. Valor Pago (R\$) 260,00 260,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7 Dt. Empenho 05/09/2011	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**. N° Empenho 1398	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 05/09/2011	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850317 Total 2011	8.694,00 8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00 234 – Credor J. T. Valor Pago (R\$) 260,00 260,00
Dt. Empenho 10/04/2012 Programa da At O. – CPF ***.12 Dt. Empenho 02/08/2011 Programa da At R. – CPF ***.7 Dt. Empenho 05/09/2011 Programa da At	N° Empenho 600 enção Básica - 22.534-**. N° Empenho 1221 enção Básica - 10.984-**. N° Empenho 1398 enção Básica - 2F ***.103.984	Dt. Pagamento 11/04/2012 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 02/08/2011 CC Banco do Bra Dt. Pagamento 05/09/2011 CC Banco do Bra **	N° Cheque / N° Documento 11844 Total 2012 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850293 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039 N° Cheque / N° Documento 850317 Total 2011 sil, Agência 21016, Conta 1039	8.694,00 8.694,00 8.694,00 8.694,00 934 – Credor J. P. Valor Pago (R\$) 80,00 80,00 934 – Credor J. T. Valor Pago (R\$) 260,00 260,00

Dragrama da At	anaão Básico	CC Danas da Dra	asil, Agência 21016, Conta 1039)24 Crador	
			isii, Agencia 21016, Conta 1039 S LTDA – CNPJ 11.172.494/00		
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)	
14/03/2011	402	15/03/2011	850173	9.000,00	
15/04/2011	586	26/04/2011	850220	4.800,00	
01/06/2011	874	10/06/2011	850247	6.501,50	
15/04/2011	589	28/06/2011	850102	4.000,00	
10/08/2011	1267	11/08/2011	850295	5.300,01	
27/09/2011	1471	29/09/2011	92901	6.200,00	
			Total 2011	35.801,51	
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)	
06/03/2012	392	07/03/2012	30701	6.869,25	
31/05/2012	933	31/05/2012	53101	12.014,00	
12/07/2012	1173	13/07/2012	71301	10.200,00	
24/07/2012	1202	25/07/2012	72501	7.793,70	
			Total 2012	36.876,95	
Programa da Ato L. – CPF ***.27		CC Banco do Bra	asil, Agência 21016, Conta 1039	934 - Credor S. S.	
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Nº Cheque / Nº Documento	Valor Pago (R\$)	
05/01/2011	35	05/01/2011	850118	1.500,00	
08/02/2011	191	08/02/2011	850141	1.500,00	
14/03/2011	403	14/03/2011	850169	1.500,00	
12/04/2011	570	12/04/2011	850197	1.500,00	
20/05/2011	780	20/05/2011	850226	1.500,00	
20/06/2011	947	20/06/2011	850254	1.500,00	
21/07/2011	1130	21/07/2011	850283	1.500,00	
29/08/2011	1326	29/08/2011	850316	1.500,00	
20/10/2011	1637	20/10/2011	102001	1.500,00	
27/10/2011	1666	27/10/2011	102701	1.500,00	
29/11/2011	1835	29/11/2011	112901	1.500,00	
22/12/2011	2062	22/12/2011	122201	1.500,00	
	<u>I</u>	<u> </u>	Total 2011		
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)	
25/01/2012	115	25/01/2012	12501	1.500,00	
05/03/2012	389	05/03/2012	30501	1.500,00	
27/03/2012	482	27/03/2012	32701	3.000,00	
15/05/2012	831	15/05/2012	51501	1.500,00	
26/06/2012	1047	26/06/2012	62801	1.500,00	
25/07/2012	1207	25/07/2012	72502	1.500,00	
23/07/2012	1207	23/07/2012	Total 2012		
			10111 2012	10.500,00	
			asil, Agência 21016, Conta 1039 NICOS LTDA– CNPJ 10.822.9		
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	nto Nº Cheque / Nº Documento Valor Pago (R\$)		

			Total 2011	1.490,00	
	·	`			
Programa da Atenção Básica - CC Banco do Brasil, Agência 21016, Conta 103934 – Credor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS – CNPJ 29.979.036/0001-40.					
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)	
01/12/2011	1916	01/12/2011	120101	10,00	
01/12/2011	1915	01/12/2011	120101	3.514,79	
Total 2011 3.524,75				3.524,79	
Dt. Empenho	Nº Empenho	Dt. Pagamento	Cheque/Documento	Valor Pago (R\$)	
24/01/2012	111	24/01/2012	0	3.614,80	
13/02/2012	251	13/02/2012	21305	10,00	
13/02/2012	250	13/02/2012	21305	2.520,37	
			Total 2012	6.145,17	
Fonte: Sistema d	le Acompanhar	nento da Gestão d	los Recursos da Sociedade - SA	GRES (TCE-PB)	

*

Município de Caldas Brandão-PB: Resumo dos Processos de Pagamentos 2011 (Jan a Dez)				
Nome do Credor	Conta nº 103934	Percentual		
FOLHA DE PAGT°. SEC DE SAUDE (ESTATUTARIO-CAJA)	429.152,64	79,95%		
PROHLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	35.801,51	6,67%		
HIGILAB PRODUTOS DE LABORATORIO E HIGIENE LTDA	21.828,80	4,07%		
SEVERINO SEBASTIAO DE LIMA	17.459,30	3,25%		
C. VELOSO - DENTAL REAL	16.588,85	3,09%		
ANDRE MARCO NEVES DE MELLO	7.178,50	1,34%		
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – I.N.S.S	3.524,79	0,66%		
C. R. P. A	2.037,00	0,38%		
ZTRONICS PROJETOS E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	1.490,00	0,28%		
EDILENE MUNIZ DE MEDEIROS CORREIA	1.159,00	0,22%		
J. T. R.	252,20	0,05%		
M. D. F. D. C.	252,20	0,05%		
J. P. O	80,00	0,01%		
Total Geral	536.804,79	100,00%		
Fonte: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da So	ciedade - SAGRES	S		
Município de Caldas Brandão-PB: Resumo Processos de Pa	gamentos 2012 (Ja	an a Jul)		
Nome do Credor	Conta nº 103934	Percentual		
FOLHA DE PAGT°. SEC DE SAUDE (ESTATUTARIO-CAJA)	224.873,85	74,07%		
PROHLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	36.876,95	12,15%		
S. S. L.	10.055,60	3,31%		
INTERGRAF FRÁFICA E EDITORA LTDA.	8.694,00	2,86%		
ANDRE MARCO NEVES DE MELLO	8.398,00	2,77%		
C. VELOSO - DENTAL REAL	7.800,00	2,57%		
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – I.N.S.S.	6.145,17	2,02%		
EDILENE MUNIZ DE MEDEIROS CORREIA	595,00	0,20%		
P.A.S.E.P.	170,16	0,06%		
Total Geral	303.608,73	100,00%		

Fonte: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES

Finaliza-se informando que, concernente à fiscalização dos recursos da Atenção Básica, esta Equipe requereu formalmente o que segue:

• SF n°. 01/OS-201216431/PAB, de 16 de outubro de 2012.

Processos licitatórios com recursos do Piso da Atenção Básica, pertinentes às despesas realizadas no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012.

• SF n°. 02/OS-201216431/PAB, de 16 de outubro de 2012.

Processos de pagamentos do Programa da Atenção Básica - CC Banco do Brasil, Agência 21016, Conta 103934.

Em resposta, o gestor informou que os documentos requeridos não se encontram nos arquivos da prefeitura, visto que os mesmos estão interditados, sob os cuidados do MPE-PB.

Quanto a SF nº. 01/OS-201216431/PAB Recursos Financeiros, de 16 de outubro de 2012, que requisita os processos licitatórios, com recursos do Piso da Atenção Básica, realizados no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012, o gestor presta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins de comprovação, junto a Controladoria Regional da União, do Estado da Paraíba, que a documentação constante na solicitação de fiscalização – SF Nº 01/OS-201216431 – PAB Recursos Financeiros; item A4, não se encontra em nossos arquivos, devido às mesmas estarem interditadas, sob o cuidado do MPE-PB.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para os efeitos legais.

Caldas Brandão, 24 de outubro de 2012.

Everton Araújo dos Santos – Secretário de Saúde" (sic).

Quanto a SF nº. 02/OS-201216431/PAB Recursos Financeiros, de 16 de outubro de 2012, que requisita os processos de pagamentos do Programa da Atenção Básica - CC Banco do Brasil, Agência 21016, Conta 103934, o gestor presta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins de prova junto a Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba, que a documentação constante na solicitação de fiscalização – SF Nº 02/OS-201216431 – PAB Recursos Financeiros; não se encontram nos arquivos desta prefeitura. Declaro ainda, que as mesmas foram apreendidas, e estão aos cuidados do Ministério Público Estadual da Paraíba.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para os efeitos legais.

Caldas Brandão, 22 de outubro de 2012.

José Cavalcante dos Santos – Secretário de Finanças" (sic).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, no montante de R\$

Fato:

Como já relatado, em 18/06/2012, o Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Civil e da Controladoria Geral da União (CGU), deflagrou a Operação Gabarito, com o objetivo de desarticular um suposto esquema de fraude em concursos públicos em municípios paraibanos e, em decorrência de tal operação, foram apreendidos diversos documentos, entre os quais, conforme declaração do gestor, os processos de pagamentos afetos à conta bancária dos recursos federais da Atenção Básica.

Mesmo assim, esta equipe de fiscalização em atenção à demanda da 37ª versão do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, que comtemplou o Município de Caldas Brandão-PB, analisou o histórico das transações financeiras descritas no "Diário do movimento bancário BB 10.393-4 FNS BLATB – 01/01/2012 a 30/09/2012" (quadro a seguir) e constatou a existência de pagamentos para servidores em atividades não previstas no Plano Municipal de Saúde (PMS), contrariando dispositivo da Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde e, também, estabelece como devem ser efetuadas as despesas nas ações e serviços de saúde, vedando o pagamento de servidores e gratificações que não estejam previstas no respectivo PMS (Art. 6º, Incisos II e III).

	Pagamento de pessoal não previsto n	o Plano Munici	pal de Saúde	
dia/mês	Histórico	Beneficiário	cargo	Valor Líquido
		V. A. de C.	bioquímico	2.545,09
		E. A. dos S.	digitador	780,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
09/01	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Restos a Pagar 2011 002115	J. M. C.	tec. laboratório	888,00
		S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	sec. saúde	1.739,29
		V. A. de C.	bioquímico	1.468,83
		E. A. dos S.	digitador	780,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
13/02	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 000151	J. M. C.	tec. laboratório	888,00
		S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	sec. saúde	1.774,58
		V. A. de C.	bioquímico	1.949,94
		E. A. dos S.	digitador	780,98
15/03	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 000342	G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
		J. M. C.	tec. laboratório	888,00

		S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S.	tec.	565,80
		da S.	laboratório	
		J. A. R.	sec. saúde	1.744,58
				1 0 10 0 1
		V. A. de C.	bioquímico	1.949,94
		E. A. dos S.	digitador	780,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
18/04	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 000534	J. M. C.	tec. laboratório	888,00
		S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	sec. saúde	1.744,58
		V. A. de C.	bioquímico	1.949,94
		E. A. dos S.	digitador	780,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
??/05	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 000707	J. M. C.	tec. laboratório	888,00
	(FAB/1 OS) Tel. Empellio 000707	S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	coordenador	1.744,58
		M. da L. S. O.	médica	1.365,00
		V. A. de C.	bioquímico	1.949,94
		E. A. dos S.	digitador	778,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
13/06	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 000926	J. M. C.	tec. laboratório	886,00
	(1115/1 05) 1c1. Empelino 000/20	S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	coordenador	1.744,58
		M. da L. S. O.	médica	1.365,00
			<u> </u>	
		V. A. de C.	bioquímico	1.949,94
		E. A. dos S.	digitador	778,98
		G. K. C. da S.	tec. enfermagem	552,00
20/07	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 001095	J. M. C.	tec. laboratório	886,00
		S. de S. N.	digitador	993,60
		M. de F. G. S. da S.	tec. laboratório	565,80
		J. A. R.	coordenador	1.744,58

1			T	
		M. da L. S. O.	médica	2.000,61
		V. A. de C.	bioquímico	
		S. de S. N.	digitador	
		M. de F. G. S.	tec.	
	Eallanda Danamanta da Cara Carida	da S.	laboratório	7.806,53
21/08	Folha de Pagamento da Sec. Saúde (PAB/FUS) ref. Empenho 001246	M. da L. S. O.	médica	
	(171D/1 03) Tel. Empelino 001240	J. A. R.	coordenador	
		G. K. C. da S.	tec.	
		U. K. C. ua S.	enfermagem	
		E. A. dos S.	digitador	1.664,98
			Total Apurado	66.657,17
Fonte: D	iário do Movimento Bancário BB 10.393-4	(FNS BLATB) 0	1/01/2012 a 30/0	09/2012

Informamos que, como a informação foi colhida do relatório "movimento diário", o campo "*Valor Líquido*" refere-se somente ao salário percebido pelo servidor, sem o registro dos descontos pertinentes ao INSS, IRRF, etc.

Finalmente, esclarece-se ainda, que os profissionais acima, contratados para atuar na área técnica de saúde do município, não se encontram registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sistema de informações da Secretária de Atenção à Saúde, que visa, entre outras funcionalidades, auxiliar no planejamento em saúde e dar visibilidade ao controle social.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais				
3	Período de Exame:			
201216174	30/09/2010 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	Não se aplica.			
PREFEITO				

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu

território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

2.2.1.1. Constatação:

Criação e movimentação do Fundo Municipal de Saúde

Fato:

Constatou-se que o Fundo Municipal de Saúde (FMS) foi formalmente criado pela Lei Municipal nº 0019, de 16 de maio de 2006 e que os recursos depositados nas suas contas bancárias são movimentados pelo Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215855	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.3.1.1. Constatação:

Descumprimento, por parte dos profissionais médicos, de carga horária prevista para atendimento no PSF.

Fato:

Os dois profissionais médicos contratados para prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde do município não cumprem a carga horária de 40 horas semanais previstas pelo Programa.

Conforme "declaração formal" da Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro de 2012 a setembro de 2012, os profissionais médicos exercem suas atividades somente quatro dias por semana.

Por conseguinte, tal permissividade resvala no cumprimento da jornada semanal preconizada pela Portaria nº 2.488/2011 e afeta diretamente a qualidade do Programa da Atenção Básica e as necessidades de atendimento médico da população.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.1.2. Constatação:

Contrato dos profissionais do PSF formalizados sem previsão da carga horária semanal a ser cumprida.

Fato:

Os contratos analisados dos médicos, enfermeiras e odontólogas das Unidades do Programa da Saúde da Família do Município de Caldas Brandão não preveem a carga horária semanal a ser cumprida.

Além do mais, observa-se que os profissionais: A. C. P. e M. P. D. (médicos); R. M. C. e E. M. de A. A. (enfermeiras); e S. P. J. e M. T. M. A. (dentistas), por força de contrato administrativo firmado com a Prefeitura de Caldas Brandão, estão vinculados à Secretaria de Ação Social e não à Secretaria de Saúde de onde percebem os seus vencimentos e exercem as suas funções.

Tal constatação implica em imediata revisão contratual para ajuste ao disposto na Portaria nº 2.488/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201215506	01/06/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	R\$ 38.650,92
PREFEITO	

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.3.2.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à assistência farmacêutica básica no montante de R\$ 4.698,20 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Fato:

Da análise da execução financeira do Programa da Assistência Farmacêutica Básica constatou-se o uso de parte dos recursos federais para custear despesas não vinculadas a finalidade do Programa, visto que foram efetuados gastos para aquisição de fármacos não contemplados pelo anexo I da Portaria do Ministério da Saúde, nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010.

Sendo assim, conforme consta dos processos de pagamentos do fornecedor PROHLAB, CNPJ 11.172.494/0001-08, então relacionados nas tabelas a seguir, o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Brandão/PB utilizou R\$ 4.698,20 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos) da conta específica do Programa (Banco do Brasil, Agência 21016, conta corrente 103926) em compras de medicamentos que contrariam a atividade finalística da assistência farmacêutica, conforme detalhamento no quadro a seguir.

]	Recurso: Band	co do Brasil, A	gência 21016, Conta 103926			
Credor: PROHLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 11.172.494/0001-08.						
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa		
001172 – 12/07/2012	000.000.204	12/07/2012	Cetoconazol 200mg comp	220,00		
			Cimetidina 200mg comp	165,00		
			Complexo B Liq 100ml	894,00		
			Dipirona 500mg comp	275,00		
			Iodeto de Poitassio Xpe 100ml Susp	483,00		
			Nistatina Creme Vag	1.596,00		
			Vitamina C 20ml/200mg gotas	305,30		
001367 – 20/08/2012	000.000.216	20/08/2012	Complexo B Liq 100ml	759,90		
			Total	4.698,20		
Fonte: Processos de	Pagamentos	disponibilizado	s pela Prefeitura de Caldas Brandão	o/PB		

Cabe salientar que o desvio de finalidade apurado corresponde a 28% da despesa realizada no exercício de 2012 (R\$ 17.007,00), efetivada por meio dos empenhos nº 0001172, de 12/07/2012 e nº 0001367, de 20/08/2012.

Por fim, a título de demonstração, apresenta-se o quadro a seguir, com a exposição das receitas e despesas ocorridas na conta bancária da assistência farmacêutica básica, onde se observa que só foram analisadas as despesas ocorridas em 2012 (empenhos nº 001172 e nº 001367).

Histórico: fornecimento de medicamentos

	Recurso: Banco do Brasil, Agência 21016, Conta 103926							
C	Credor: PROHLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ							
	11.172.494/0001-08.							
Dt. Empenho	N° Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque/Documento	Despesa Realizada	FNS Transferência	Despesa / FNS (%)	Despesa Analisada (%)	
14/03/2011	000404	15/03/2011	850005	6.000,00				
14/03/2011	000405	15/03/2011	850006	1.500,00				
14/03/2011	000405	10/05/2011	850008	3.550,00				
10/08/2011	001239	11/08/2011	850010	6.800,00				
26/09/2011	001458	26/09/2011	92601	5.400,00				
14/12/2011	001988	14/12/2011	121401	6.400,00				
			Total 2011	29.650,00	30.630,60	96,80%	0,00%	
12/07/2012	001172	16/07/2012	71601	11.901,10				
20/08/2012	001367	20/08/2012	82001	5.105,90				
			Total 2012	17.007,00	21.205,80	80,20%	100,00%	
			Total Geral	46.657,00	51.836,40	90,01%	36,45%	
Fonte 1: "Si	Fonte 1: "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba							

Fonte 2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Caldas Brandão/PB (empenhos 001172 e 001367)

Legenda:

- Dt. Empenho data do empenho.
- Nº Empenho número do empenho.
- Dt; Pagamento data da realização da despesa.
- Nº Cheque/Documento número do cheque bancário ou do documento de pagamento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Despesa Realizada valor real da despesa efetivada.
- FNS Transferência total de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde na competência do exercício de 2011 e nos meses de de janeiro a agosto de 2012.
- Despesa / FNS (%) percentual de recurso utilizado pelo município nas ações do Programa da Assistência Farmacêutica Básica.
- Despesa Analisada (%) percentual da despesa realizada que sofreu análise.

Informa-se que, concernente à fiscalização dos recursos financeiros do Programa da Farmácia Básica, esta Equipe requereu formalmente o que segue:

SF nº. 01/OS-201215506/Farmácia Básica, de 16 de outubro de 2012.

- Processos licitatórios que deram origem às despesas dos recursos financeiros da conta bancária do Programa da Assistência Farmacêutica Básica (Banco do Brasil cc 103926); e
- Processos de pagamentos do Programa da Assistência Farmacêutica Básica (Banco do Brasil cc 103926).

E, em resposta, o gestor informou que os documentos requeridos não se encontram nos arquivos da prefeitura, visto que os mesmos estarem interditados, sob os cuidados do MPE-PB.

Quanto a SF nº 01/OS-201215506/Farmácia Básica, de 16 de outubro de 2012, que requisita os processos licitatórios, com recursos do Programa da Assistência Farmacêutica e os Processos de Pagamentos no período de janeiro de 2011 a setembro de 2012, o gestor presta a seguinte declaração:

"Declaro para os devidos fins de prova junto a Controladoria-Regional da União no Estado da

Paraíba, que a documentação constante na solicitação de fiscalização – SF Nº 01/OS-201215506 /Farmácia Básica, itens A1/B2/B3/B4 não se encontram nos arquivos desta prefeitura. Declaro ainda, que as mesmas foram apreendidas, e estão aos cuidados do Ministério Público Estadual da Paraíba.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para os efeitos legais.

Caldas Brandão, 25 de outubro de 2012.

José Cavalcante dos Santos – Secretário de Finanças" (sic).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.2.2. Constatação:

Inexistência de controle de estoques de medicamentos na Farmácia Básica Central do Município de Caldas Brandão/PB.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caldas Brandão/PB não dispõe de mecanismos que permitam comprovar os quantitativos de fármacos disponíveis no almoxarifado, nem atestar as movimentações ocorridas em determinados períodos, o consumo médio por tipo de medicamento, os limites ideais de estoque (mínimo e máximo), a situação temporal das validades, etc., tendo em vista a ausência nos controles.

Conforme se constatou em inspeção física efetuada no local de funcionamento da Farmácia Básica Central, observou-se que:

- O responsável pelos recebimentos, conferências e "atesto" das Notas Fiscais, não têm conhecimento da descrição dos produtos que foram licitados e, consequentemente, não podem assegurar que o que está sendo fornecido possui a mesma discriminação proposta pelo fornecedor no certame licitatório;
- Não existe procedimento manual ou informatizado que estabeleça e garanta eficiência no controle do estoque de medicamentos, frente às movimentações temporais estabelecidas entre a Farmácia Central e as UBS do município;
- Não se adota a contagem (inventário) periódica dos medicamentos;
- Não se mantêm arquivos das notas fiscais dos medicamentos recebidos;
- Não existem dados sobre o quantitativo de medicamentos armazenados no Almoxarifado Central da Farmácia Básica;
- Não existem dados sobre o quantitativo de medicamentos distribuídos as Unidades Básicas de Saúde no decorrer do exercício fiscalizado;

Por fim, é impossível avaliar a regularidade do uso dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos, visto a ausência de registros nas entradas de fármacos e as saídas para os usuários e postos de saúde.

Quanto aos controles da Farmácia Básica, pertinente ao período de janeiro de 2012 a setembro de 2012, o gestor encaminha o Ofício nº 044/2012, de 25 de outubro de 2012.

"Na oportunidade que congratulo com V. Sa, conforme solicitado no item D4, informo que a Farmácia Básica não utiliza o Sistema HORUS, encontra-se disponível um sistema similar nominado Farmácia Básica que não vem sendo alimentado.

Na certeza de ter objetado o requerido, aproveito para reiterar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Everton Araújo dos Santos - Secretário de Saúde" (sic).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.2.3. Constatação:

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS - ou outro sistema similar que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do Programa.

Fato:

Constatou-se que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caldas Brandão/PB não dispõe de controles que permitam comprovar a regular utilização dos recursos federais, estaduais e municipais utilizados na aquisição de medicamentos, tendo em vista a ausência de controles relacionados com a gestão da Farmácia Básica.

O município deve aderir ao sistema HÓRUS ou utilizar qualquer outro mecanismo de gerência que disponibilize informações compatíveis com as do sistema do Ministério da Saúde, tendo em vista recentes Acórdãos do TCU que preceituam a instituição de controles, preferencialmente informatizados, do fluxo dos medicamentos desde o momento em que são recebidos dos fornecedores até a dispensação para o público usuário do Programa da Assistência Farmacêutica Básica.

Quanto aos controles da Farmácia Básica, pertinente ao período de janeiro de 2012 a setembro de 2012, o gestor encaminhou o Ofício nº 044/2012, de 25 de outubro de 2012, com o seguinte teor:

"Na oportunidade que congratulo com V. Sa, conforme solicitado no item D4, informo que a Farmácia Básica não utiliza o Sistema HORUS, encontra-se disponível um sistema similar nominado Farmácia Básica que não vem sendo alimentado.

Na certeza de ter objetado o requerido, aproveito para reiterar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Everton Araújo dos Santos – Secretário de Saúde" (sic).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.2.4. Constatação:

Descarte de medicamentos da Farmácia Básica de Caldas Brandão/PB.

Fato:

Constatou-se que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caldas Brandão/PB descartou medicamentos da Farmácia Básica no exercício de 2011 e 2012, no entanto, esta equipe de fiscalização não teve acesso à documentação pertinente à aquisição dos medicamentos relacionados nos quadros a seguir, para a devida apuração dos montantes financeiros associados ao descarte.

Ofício (sem número) Farmácia Básica Caldas Brandão							
Substância	Apresentação	Lote	Vencimento	Quantidade			
Sambutamol	xarope	101321	03/2012	31 fr.			
Mebendazol	suspensão	16016	03/2012	19 fr.			
Ambroxol	xarope	10310	03/2012	8 fr.			
Cetoconazol	comprimido	1002 GE	03/2012	302 comp.			
Eritromicina	suspensão	9J882	10/2011	21 fr.			
Eritromicina	comprimido	10E238	03/2012	84 comp.			
Cimeticona	comprimido	10A424	12/2011	606 comp.			
Cimeticona	comprimido	09C703	07/2011	178 comp.			
Tetracilina	comprimido	9058A	03/2011	48 comp.			
Metoclopramida	comprimido	198309	08/2011	160 comp.			
Metoclopramida	ampola	MT09/018	09/2011	27 amp.			
Hidroclotiazida	comprimido	94735	11/2011	240 comp.			
Atenolol	comprimido	9E484	05/2011	175 comp.			
Atenolol	comprimido	100910	02/2012	196 comp.			
Atenolol	comprimido	100910	10/2012	196 comp.			
Furosemida	ampola	2662101	12/2011	67 amp.			
Aciclovir	comprimido	56392	07/2011	70 comp.			
Captopril	comprimido	91756	11/2011	75 comp.			
Ampicilina	suspensão	110659	09/2011	2 fr.			
Ampicilina	comprimido	319	12/2011	94 comp.			
Mebendazol	comprimido	125248	12/2011	306 comp.			
Tiabendazol	comprimido	AN704	09/2010	106 comp.			
Buscopam	ampola	TC0066-09	07/2011	18 amp.			
Sulfato Ferroso	(?)	9111024	11/2011	156 (?)			
Nistatina	suspensão	10036F	09/2011	45 fr.			
Benzoato de Benzila	suspensão	90946	10/2011	28 fr.			
Iodeto de Potássio	suspensão	86469	10/2011	8 fr.			
Soro Ringer	suspensão	74C114346	01/2011	28 fr.			
Hypocina	ampola	909855	09/2011	100 amp.			
Fonte: Secretaria de Saúo	de de Caldas Brandão						

*

Ofício nº 02/2012 Farmácia Básica Caldas Brandão

Substância	Apresentação	Lote	Vencimento	Quantidade
Sambutamol	xarope	901/10	07/2012	31 fr.
Sambutamol	xarope	10E78D	05/2012	24 fr.
Mebendazol	comprimido	10G67E	07/2012	932 comp.
Ampicilina	suspensão	10E259	05/2012	23 fr.
Ampicilina	comprimido	JH9041	08/2012	147 comp.
Butilbrometo de Escopolamina	suspensão	10080778	08/2012	6 amp.
Sulfato Ferroso	suspensão	10260500	06/2012	54 fr.
Nistatina	suspensão	10L240	06/2012	77 fr.
Soro Ringer	suspensão	1G2373	06/2012	2 fr.
Soro Glicosado	suspensão	10091061A	09/2012	21 fr.
Hidroclotiazida	comprimido	103445	05/2012	180 comp.
Tetracilina	comprimido	101945	09/2012	156 comp.
Simeticona Emulsão	suspensão	10E017	05/2012	5 fr.
Metronidazol	suspensão	10A499	01/2012	21 fr.
Medroxiprogesterona	ampola	281293.1	03/2012	12 amp.
Noretisterona	comprimido	50150	05/2012	2520 comp.
Fonte: Secretaria de Saúde de Caldas	s Brandão			

*

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3.2.5. Constatação:

Inexistência de controle de estoques de medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Caldas Brandão/PB.

Fato:

As Unidades de Saúde do Município de Caldas Brandão/PB não dispõem de mecanismos que permitam comprovar os quantitativos de fármacos disponíveis nas suas farmácias, nem tão pouco mantém o registro consolidado das movimentações ocorridas em determinados períodos, tendo em vista a ausência nos controles.

Conforme se constatou em inspeção física efetuada nos locais de funcionamento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS), observou-se que:

- Não existe procedimento manual ou informatizado que estabeleça e garanta eficiência no controle do estoque de medicamentos, frente às dispensações de medicamentos para a população;
- Não se adota a contagem (inventário) periódica dos medicamentos; em estoque; e
- Não existem dados sobre o quantitativo de medicamentos armazenados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

Por fim, é impossível avaliar a regularidade do uso dos recursos do Fundo Municipal de Saúde na dispensação de medicamentos realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, visto a ausência de

registros nas entradas e saídas de fármacos.

Quanto aos controles da Farmácia Básica, pertinente ao período de janeiro de 2012 a setembro de 2012, o gestor presta as seguintes declarações:

• "Declaro para os devidos fins de comprovação, junto a Controladoria Regional da União, do Estado da Paraíba, que a USBF I – Caldas Brandão existe a ausência do controle de estoque da Farmácia Básica, ficando apenas retida a 2ª via da prescrição médica.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para os efeitos legais.

Caldas Brandão, 25 de outubro de 2012.

Everton Araújo dos Santos – Secretário de Saúde" (sic).

"Declaro para os devidos fins de comprovação, junto a Controladoria Regional da União, do
Estado da Paraíba, que a USBF I – Cajá existe a ausência do controle de estoque da Farmácia
Básica, ficando apenas retida a 2ª via da prescrição médica e preenchimento da planilha de
distribuição de medicamentos, preenchida pelo servidor. Segue em anexo uma amostra.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para os efeitos legais.

Caldas Brandão, 25 de outubro de 2012.

Everton Araújo dos Santos – Secretário de Saúde" (sic).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI № 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades

das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
3	Período de Exame:			
201216044	01/01/2011 a 31/07/2012			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	R\$ 1.970.403,00			
PREFEITO				

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida no Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizou-se o cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), tendo sido solicitado à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão que apresentasse justificativas quanto às famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS/2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) superior a meio salário mínimo (R\$ 311,00), ou seja, acima do limite permitido pelo Programa Bolsa Família, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Portaria nº 617, de 11/8/2010.

Das cinquenta famílias beneficiárias constantes da relação obtida do referido cruzamento, entre as quais seis famílias com pelo menos um membro servidor público da própria Prefeitura de Caldas Brandão, o gestor municipal, ainda durante o período de campo desta fiscalização, realizou o cancelamento do benefício de uma delas e o bloqueio das demais, visando, nesse último caso, ao comparecimento das famílias à Coordenação local do Programa Bolsa Família, para fins de atualização cadastral, conforme explicitado no quadro abaixo:

	CADÚNICO	CADÚNICO		RAIS		
CÓDIGO FAMILIAR	NIS	DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	PER CAPITA FAMILIAR	DATA ADMISSÃO	PER CAPITA FAMILIAR	SIT.

1152603310	16379446940 (*)	30/11/2010	75,00	01/05/1986	318,47	CANC
	16204915488	30/11/2010	75,00	-	318,47	-
	16204890329	30/11/2010	75,00	-	318,47	-
	10732527179	30/11/2010	75,00	01/12/2007	318,47	-
	16326889848 (*)	09/12/2011	-	09/10/1987	315,65	BLOQ
2207990087	20456728427	09/12/2011	-	-	315,65	-
	20204843973	09/12/2011	-	-	315,65	-
	16406691955(*)	01/08/2009	128,75	10/06/1986	457,63	BLOQ
368721132	16406735014	01/08/2009	128,75	-	457,63	-
	1623309545	01/08/2009	128,75	-	457,63	-
	16643875308(*)	16/07/2009	-	22/01/1986	355,72	BLOQ
1668730049	16293989709	16/07/2009	-	-	355,72	-
1008/30049	16294009996	16/07/2009	-	-	355,72	-
	16485833529	16/07/2009	-	-	355,72	-
2229271601	17034206722	10/11/2011	-	20/09/1986	545,00	BLOQ
1673567711	20312900494(*)	01/05/2010	50,00	05/03/1995	527,97	BLOQ
10/330//11	16167039756	01/05/2010	50,00	-	527,97	-

(*) Responsável familiar

Fonte: Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e cruzamento do CadÚnico X RAIS/2011

Por meio do Ofício 021/2012, de 22/10/2012, a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão (PB) apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"Na oportunidade que congratulo com V.Sa. venho justificar a permanência no Programa Bolsa Família de alguns beneficiários, e esclarecer outros casos que por ventura não tenham passado pelo crivo do nosso controle interno.

Nosso controle é feito mensalmente a cada nova folha de pagamento, e pelas informações que nos são fornecidas pelo SIGPBF. Estávamos encontrando dificuldade operacional, passamos o mês de setembro e até o dia 25/10/2012 sem conseguir acesso ao SIBEC – Sistema de Beneficio Cidadão – sem poder assim, realizar as devidas manutenções para o bom andamento do Programa Bolsa Família neste município.

Informamos que já foram efetuados os bloqueios dos benefícios que foram relacionados nas listas em anexo a esta SF n°05/2012 e os casos que foram solicitados pelos auditores durante as visitas realizadas no município. (seguem em anexo os relatórios com a situação dos benefícios.)

Sobre o item 1.1 alínea "a" que se refere as famílias com renda per capita superior, com membro na condição de servidor municipal, estadual, ou empregado de empresa privada.

- 6 **M.S.S., NIS 163.794.469.40** Atendendo a solicitação o Responsável Familiar compareceu para atualizar o cadastro no dia 24/10/2012, onde informou a atual e verdadeira situação da renda per capita familiar. Com essa atualização o beneficio será cancelado a partir do próximo mês (novembro/2012).
- 11 **J.N.S.C.**, **NIS 163.268.898.48** Cadastro atualizado em 09/12/2011, Responsável Familiar não informou a sua renda per capita. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC e agendada uma visita da nossa Assistente Social do CRAS, estamos aguardando o relatório desta visita.
- 12 **M.L.M.A.**, **NIS 164.066.919.55** Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde 01/08/2009, cadastro da família se encontra pendente de atualização, sua renda per capita informada é de 128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos por pessoa). Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 14 **V.A.B.S., NIS 166.438.753.08** Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde 16/07/2010, cadastro da família se encontra pendente de atualização. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC e agendada uma visita da nossa Assistente Social do CRAS, estamos aguardando o relatório desta visita.
- 15 **M.C.S., NIS 170.342.067.22** Cadastro Pendente, a atualização realizada em 10/11/2011 não foi validada pelo sistema CadÚnico. Aguardando o relatório de visita do CRAS. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 16 **M.J.S.P., NIS 203.129.004..94** Em 12/07/2012 foi feita uma atualização cadastral, ocorreu uma alteração na estrutura familiar, porém a Responsável Familiar não informou a renda per capita. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC e agendada uma visita da nossa Assistente Social do CRAS, estamos aguardando o relatório desta visita."

Apesar de ter havido os bloqueios e cancelamento devidos, não acatamos as justificativas do gestor, tendo em vista que não há um acompanhamento efetivo da condição das famílias, no que diz respeito à renda per capita.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.2. Constatação:

Servidor do Estado da Paraíba e funcionário de empresa pública do município de João Pessoa/PB, beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizou-se o cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), tendo sido solicitado à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão que apresentasse justificativas quanto às famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS/2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) superior a meio salário mínimo (R\$ 311,00), ou seja, acima do limite permitido pelo Programa Bolsa Família, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Portaria nº 617, de 11/8/2010.

Das cinquenta famílias beneficiárias constantes da relação obtida do cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a RAIS/2011, constatou-se que, em uma delas, havia um membro servidor público do Estado da Paraíba. Em outra, havia um membro funcionário de empresa pública do Município de João Pessoa (PB). Ambos benefícios foram bloqueados pelo gestor municipal, visando ao comparecimento das famílias à Coordenação local do Programa Bolsa Família, para fins de atualização cadastral, conforme explicitado no quadro abaixo:

SERVIDOR PESSOA	DO ESTADO D	A PB E FUNCIO	ONÁRIO D	E EMPRESA	PÚBLICA	DE J.
CÓDIGO FAMILIAR		CADÚNICO RAIS		RAIS		
	NIS	DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	PER CAPITA FAMILIAR	DATA ADMISSÃO	PER CAPITA FAMILIAR	SIT.
2207990087	21057699057 (*)	22/12/2010	-	01/05/2011	394,38	BLOQ
	20985286517	22/12/2010	-	-	394,38	-
	21252676648	22/12/2010	-	-	394,38	-
1785852469	16477172349(*)	23/12/2010	-		395,12	BLOQ

16652103037	23/12/2010	-	01/03/1996	395,12	-	
-------------	------------	---	------------	--------	---	--

(*) Responsável familiar

Fonte: Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e cruzamento do CadÚnico X RAIS/2011.

Por meio do Ofício 021/2012, de 22/10/2012, a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão (PB) apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"Na oportunidade que congratulo com V.Sª. venho justificar a permanência no Programa Bolsa Família de alguns beneficiários, e esclarecer outros casos que por ventura não tenham passado pelo crivo do nosso controle interno.

Nosso controle é feito mensalmente a cada nova folha de pagamento, e pelas informações que nos são fornecidas pelo SIGPBF. Estávamos encontrando dificuldade operacional, passamos o mês de setembro e até o dia 25/10/2012 sem conseguir acesso ao SIBEC – Sistema de Beneficio Cidadão – sem poder assim, realizar as devidas manutenções para o bom andamento do Programa Bolsa Família neste município.

Informamos que já foram efetuados os bloqueios dos benefícios que foram relacionados nas listas em anexo a esta SF n°05/2012 e os casos que foram solicitados pelos auditores durante as visitas realizadas no município. (seguem em anexo os relatórios com a situação dos benefícios.)

Sobre o item 1.1 alínea "a" que se refere as famílias com renda per capita superior, com membro na condição de servidor municipal, estadual, ou empregado de empresa privada.

- 1 **A.V.S., NIS-210.576.990.57** Família se encontra na Base de Dados do Município desde *16/02/2007*, sua ultima atualização cadastral foi em *22/12/2010*, à data de admissão é de *01/05/20011*, por tanto o cadastro está pendente de atualização, no CadÚnico sua renda per capita declarada no sistema é: R\$ 0,00. Já foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC, aguardando o Responsável Familiar comparecer nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 13 M.F.C., NIS 164.771.723.49 Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde 23/12/2010, cadastro da família se encontra pendente de atualização. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral."

Apesar de ter havido os bloqueios devidos, não acatamos as justificativas do gestor, tendo em vista que não há um acompanhamento efetivo da condição das famílias, no que diz respeito à renda per capita.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.3. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizou-se o cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), tendo sido solicitado à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão que apresentasse justificativas quanto às famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS/2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) superior a meio salário mínimo (R\$ 311,00), ou seja, acima do limite permitido pelo Programa Bolsa Família, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Portaria nº 617, de 11/8/2010.

Das cinquenta famílias beneficiárias constantes da relação obtida do cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a RAIS/2011, constatou-se que, em oito delas, havia pelo menos um membro com renda proveniente da inciativa privada. Desses benefícios, um foi cancelado e sete foram bloqueados pelo gestor municipal, visando, nesse último caso, ao comparecimento das famílias à Coordenação local do Programa Bolsa Família, para fins de atualização cadastral, conforme explicitado no quadro abaixo:

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA COM RENDA PROVENIENTE DA INICIATIVA PRIVADA						
	CADÚNICO			RAIS		
CÓDIGO FAMILIAR	NIS	DATA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	PER CAPITA FAMILIAR	DATA ADMISSÃO	PER CAPITA FAMILIAR	SIT.
1939857643	20312900087	19/01/2011	3,33	01/11/2010	607,78	BLOQ
2594591513	13095861450	03/11/2011	-	24/01/2011	766,08	BLOQ
2201545898	13082888622(*)	30/11/2010	-	-	400,00	BLOQ
	20203850267	30/11/2010	-	01/06/2011	400,00	-
	16294276528(*)	15/03/2012	20,00	-	382,27	BLOQ
1673570429	16166933755	15/03/2012	20,00	01/12/2010	382,27	-
	16294114528	15/03/2012	20,00	-	382,27	-
	16294107181	15/03/2012	20,00	-	382,27	-

1907511504	16379480006(*)	21/03/2012	-	-	328,00	CANC
190/311304	12497298167	21/03/2012	-	03/01/2011	-	-
	16473329987(*)	30/11/2010	-	-	551,18	BLOQ
1729993591	10703957837	30/11/2010	-	08/06/2009	551,18	-
1/29993391	16473236318	30/11/2010	-	-	551,18	-
	16473150138	30/11/2010	-	-	551,18	-
1536412740	20312899291(*)	07/01/2011	40,00	-	331,84	BLOQ
1330412740	16643656657	07/01/2011	40,00	02/05/2011	331,84	-
2241457892	20738085094(*)	13/03/2012	-	-	334,17	BLOQ
22+1+3/092	12283029122	13/03/2012	-	01/11/2007	334,17	

(*) Responsável familiar

Fonte: Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e cruzamento do CadÚnico X RAIS/2011.

Por meio do Ofício 021/2012, de 22/10/2012, a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão (PB) apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"Na oportunidade que congratulo com V.Sª. venho justificar a permanência no Programa Bolsa Família de alguns beneficiários, e esclarecer outros casos que por ventura não tenham passado pelo crivo do nosso controle interno.

Nosso controle é feito mensalmente a cada nova folha de pagamento, e pelas informações que nos são fornecidas pelo SIGPBF. Estávamos encontrando dificuldade operacional, passamos o mês de setembro e até o dia 25/10/2012 sem conseguir acesso ao SIBEC – Sistema de Beneficio Cidadão – sem poder assim, realizar as devidas manutenções para o bom andamento do Programa Bolsa Família neste município.

Informamos que já foram efetuados os bloqueios dos benefícios que foram relacionados nas listas em anexo a esta SF n°05/2012 e os casos que foram solicitados pelos auditores durante as visitas realizadas no município. (seguem em anexo os relatórios com a situação dos benefícios.)

Sobre o item 1.1 alínea "a" que se refere as famílias com renda per capita superior, com membro na condição de servidor municipal, estadual, ou empregado de empresa privada.

2- D.V.N., NIS 203.129.000.87 - Família se encontra na Base de Dados do Município desde

05/03/2007, possui 09 (nove) pessoas cadastradas, ao fazer a divisão da renda per capita à família se enquadra nos critérios exigidos pelo Programa, mesmo assim foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.

- 3 **A.P.N.**, **NIS 130.958.614.50** Família trouxe o beneficio de São José dos Ramos-PB, fez seu cadastro neste município em 22/07/2010 o domicilio possui 06 (seis) pessoas cadastradas ao fazer a divisão da renda per capita à família se enquadram nos critérios exigidos pelo Programa para receber o beneficio variável. Mesmo assim foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 4 **J.C.S., NIS 130.828.886.22** Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde *30/11/2010*, Família se encontra pendente de atualização. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 5 **J.C.B.P., NIS 162.942.765.28** Cadastro Pendente, a atualização realizada em 15/03/2012 não foi validada pelo sistema. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC e agendada uma visita da nossa Assistente Social do CRAS, estamos aguardando o relatório desta visita.
- 7 **M.C.C., NIS 163.794.800.06** Em 21/03/2012 foi feita uma atualização cadastral, houve alteração na estrutura familiar, Com essa atualização o beneficio será cancelado a partir do próximo mês (novembro/2012).
- 8 **M.J.C.P., NIS 164.733.299.87** Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde *30/11/2010*, Família se encontra pendente de atualização. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 9 **M.G.P.S.**, **NIS 203.128.99291** Responsável Familiar não compareceu para atualizar o cadastro desde *07/01/2011*, Família se encontra pendente de atualização, a renda per capita informada é de R\$ 40,00 (quarenta reais por pessoa). Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC para que o Responsável Familiar venha nos próximos dias realizar a atualização cadastral.
- 10 **A.M.S., NIS 207.380.850.94** Cadastro Pendente, a atualização realizada em 13/03/2012 não foi validada pelo sistema CadÚnico. Foi feito o bloqueio do beneficio no SIBEC e agendada uma visita da nossa Assistente Social do CRAS, estamos aguardando o relatório desta visita."

Apesar de ter havido os bloqueios e cancelamento devidos, não acatamos as justificativas do gestor, tendo em vista que não há um acompanhamento efetivo da condição das famílias, no que diz respeito à renda per capita.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.4. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizou-se o cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a folha de beneficiários do INSS, tendo sido solicitado à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão que apresentasse justificativas quanto às

famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos superior a meio salário mínimo (R\$ 311,00), ou seja, acima do limite permitido pelo Programa Bolsa Família, conforme disposto no § 1° do art. 6° da Portaria nº 617, de 11/8/2010.

Das cinquenta famílias beneficiárias constantes da relação obtida do cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a folha de beneficiários do INSS, constatou-se que, em trinta e quatro delas, havia pelo menos um membro com renda proveniente de aposentadoria/pensão custeada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Desses benefícios, um permaneceu liberado e trinta e três foram bloqueados pelo gestor municipal, visando ao comparecimento das famílias à Coordenação local do Programa Bolsa Família, para fins de atualização cadastral.

Por meio do Ofício 022/2012, de 22/10/2012, a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão (PB) apresentou a seguinte manifestação, editada apenas no nome de pessoas citadas, a fim de preservá-las:

"Na oportunidade que congratulo com V.Sa. venho, responder os casos relacionados no item 1.1 alínea "b" que se refere as famílias com renda per capita superior, com membro na condição de beneficiário do INSS.

SEQUENCIA 07 – E.V.N., **NIS 120.77425.41-7** – O beneficio esta em nome da Sr^a M. F.C.N. NIS 163.79367.18-8 Bloqueado

SEQUENCIA 18 – J.R.P., **NIS 162.82450.18-8** – O beneficio esta em nome da Sr^a S. M.N. NIS 166.31842.64-7 Bloqueado

SEQUENCIA 21 – **S.O.L., NIS 166.522.748.42** – De acordo com a visita domiciliar feita pela Assistente Social M.N.A.G. CRESS:3229 o Senhor J.G.L. não reside mais no domicilio e a única renda da família e a do PBF. Diante do exposto a família realizara a atualização do cadastro para excluir o Sr Josivaldo Gomes de Lima e com a nova composição familiar ficara dentro do perfil para permanecer recebendo o beneficio do PBF.

SEQUENCIA 30 – A.C.D., **NIS 107.17216.07-9** – O beneficio esta em nome da Sr^a M.J.S.D. NIS 203.12902.38-1 Bloqueado

Os demais Benefícios estão todos bloqueados esperando que as famílias venham atualizar o cadastro, para desbloquear os casos que se façam necessário e cancelados os que permanecerem fora do perfil fora dos critérios do Programa Bolsa Família.

Seguem em anexo comprovantes dos bloqueios e relatório de visita, os comprovantes segue a ordem da sequência do Anexo II – SF nº04/2012 beneficiários do INSS."

Apesar de ter havido os bloqueios devidos, não acatamos as justificativas do gestor, tendo em vista que não há um acompanhamento efetivo da condição das famílias, no que diz respeito à renda per capita.

Ressalte-se que, como na Solicitação de Fiscalização 05/2012, para cada código familiar, foi colocado um sequencial, na sua resposta o gestor também apresentou o respectivo número sequencial.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.5. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Na análise folha de pagamento de pessoas contratadas (servidores não efetivos) pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão (PB), cujos dados foram disponibilizados pelo sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB) , foi detectado que dois beneficiários do Programa Bolsa Família percebiam renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

O gestor municipal, ainda durante o período de campo, bloqueou ambos os benefícios, conforme tabela abaixo:

BENEFICIÁRIOS DO PBF COM REN PROGRAMA	IDA SUPERIOR À PERMITIDA PELO
NIS	SITUAÇÃO
16294215995	BLOQUEADO
12412763080	BLOQUEADO

Fonte: Folha de contratados da Prefeitura e relação de beneficiários do PBF.

O gestor do Programa, mediante o Ofício 021/2012, apresentou a seguinte justificativa:

" Na oportunidade que congratulo com V.Sª. venho justificar a permanência no Programa Bolsa Família de alguns beneficiários, e esclarecer outros casos que por ventura não tenham passado pelo crivo do nosso controle interno.

Nosso controle é feito mensalmente a cada nova folha de pagamento, e pelas informações que nos são fornecidas pelo SIGPBF. Estávamos encontrando dificuldade operacional, passamos o mês de setembro e até o dia 25/10/2012 sem conseguir acesso ao SIBEC – Sistema de Beneficio Cidadão – sem poder assim, realizar as devidas manutenções para o bom andamento do Programa Bolsa Família neste município.

Informamos que já foram efetuados os bloqueios dos benefícios que foram relacionados nas listas em anexo a esta SF n°05/2012 e os casos que foram solicitados pelos auditores durante as visitas realizadas no município. (seguem em anexo os relatórios com a situação dos benefícios.)

Sobre o item 1.1 alínea "a" que se refere as famílias com renda per capita superior, com membro na condição de servidor municipal, estadual, ou empregado de empresa privada.

...

*02 – **J.S.L., NIS 109.647.094.22** - Atendendo a solicitação a Assistente Social foi em loco, fazer uma visita a família, o Responsável Familiar não foi localizado no endereço informado no CadÚnico, segundo informações dos vizinhos El está morando com a filha no município de São José dos Ramos – PB. Com essa atualização o beneficio foi bloqueado. (vide ficha de visita em anexo)

*03 – **J.M.S.L., NIS 162.942.159.95** - Atendendo a solicitação a Assistente Social foi em loco, fazer uma visita a família e constatou a atual situação da renda per capita familiar, a 3 (três) meses está recebendo o Beneficio de Prestação Continuada (BPC). Com essa atualização o beneficio foi bloqueado. (vide ficha de visita em anexo)"

Apesar de ter havido os bloqueios devidos, não acatamos as justificativas do gestor, tendo em vista que não há um acompanhamento efetivo da condição das famílias, no que diz respeito à renda per capita.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.6. Constatação:

Cartão de saque do Programa Bolsa Família devolvido pelo beneficiário ao gestor do Programa, mas com status de liberado.

Fato:

Durante entrevista à equipe de fiscalização, o beneficiário de NIS 12514593303 informou que havia devolvido o cartão de saque do PBF à Prefeitura Municipal desde 2010. No entanto, em consulta à folha de pagamento do PBF referente ao mês de outubro de 2012, constante do site da Caixa Econômica Federal (CAIXA), o benefício estava com o status de "LIBERADO".

Após isso, o gestor do Programa bloqueou o cartão e, por solicitação da CGU, enviou o ofício 030/2012 àquela instituição financeira pedindo o histórico de saques dos últimos dois anos, com o intuito de verificar se houve saques indevidos.

Registre-se que, até o fechamento deste relatório, não obtivemos o documento referente à resposta da CAIXA, bem como nenhuma informação da Prefeitura Municipal sobre alguma irregularidade no caso.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201215886	03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.2.1.1. Constatação:

Inadequação das instalações físicas e do mobiliário do local de execução do serviço socioeducativo.

Fato:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cajá não mantém a estrutura física e imobiliário adequados para o seu funcionamento, tendo em vista que é bastante pequeno para comportar o número de alunos que o frequentam.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37031 08/10/2012

Capítulo Dois Caldas Brandão/PB

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja <u>competência primária</u> para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>gestor municipal</u>. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201215984	01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.				

1.1.1.1. Constatação:

A Prefeitura não notificou os órgãos e as entidades com sede no município quanto à liberação dos recursos federais fiscalizados.

Fato:

Constatou-se que a Prefeitura não notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quanto à liberação de recursos federais fiscalizados, contrariando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

Questionado por meio do item "o" da Solicitação de Fiscalização – SF nº. 02/2012/Coordenador, de 16/10/2012, a apresentar as cópias de ofícios expedidos sobre a liberação de recursos federais, ou informar de que maneira o município vem cumprindo o artigo 2° da Lei nº 9.452/1997, o Gestor municipal declarou o seguinte:

"As informações sobre transferências constitucionais por parte dos sindicatos e entidades, são obtidas mediante acesso aos portais de Internet." (sic)

Entretanto, a Prefeitura não indicou os portais da Internet em que tais informações são disponibilizadas, tempestivamente, aos órgãos e entidades com sede no município, consoante determina o art. 2º da Lei nº 9.452/1997.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/09/2012:

^{*} Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Objetivo da Ação: Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201215706	01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	R\$ 1.117.823,32			
PREFEITO				

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

2.1.1.1. Constatação:

Pagamento de despesas não elegíveis ao Programa

Fato:

De acordo com os dados extraídos do sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, realizou, nos anos de 2011 e 2012 pagamentos de despesas, por meio da conta corrente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, não elegíveis pela legislação em vigor, conforme demonstrado a seguir:

Numero Empenho	Valor pago (em R\$)	Natureza do pagamento
0000059	13,50	Tarifa bancária
0000060	13,50	Tarifa bancária
0000061	13,50	Tarifa bancária

0000160	13,50	Tarifa bancária
0000159	13,50	Tarifa bancária
0000219	13,50	Tarifa bancária
0000230	13,50	Tarifa bancária
0000231	79,04	Tarifa bancária
0000232	13,50	Tarifa bancária
0000311	13,50	Tarifa bancária
0000379	13,50	Tarifa bancária
0000378	13,50	Tarifa bancária
0000377	13,50	Tarifa bancária
0000465	13,50	Tarifa bancária
0000524	13,50	Tarifa bancária
0000546	13,50	Tarifa bancária
0000547	13,50	Tarifa bancária
0000657	13,50	Tarifa bancária
0000699	13,50	Tarifa bancária
0000716	13,50	Tarifa bancária
0000715	83,20	Tarifa bancária
0000733	13,50	Tarifa bancária
0000814	13,50	Tarifa bancária

0000842	13,50	Tarifa bancária
0000843	56,16	Tarifa bancária
0000906	13,50	Tarifa bancária
0000905	13,50	Tarifa bancária
0000978	13,50	Tarifa bancária
0001008	13,50	Tarifa bancária
0000996	85,28	Tarifa bancária
0000997	13,50	Tarifa bancária
0001074	13,50	Tarifa bancária
0001160	13,50	Tarifa bancária
0001188	13,50	Tarifa bancária
0001265	13,50	Tarifa bancária
0001266	13,50	Tarifa bancária
0001343	13,50	Tarifa bancária
0001435	13,50	Tarifa bancária
0001436	13,50	Tarifa bancária
0001437	13,50	Tarifa bancária
0001454	13,50	Tarifa bancária
0001535	13,50	Tarifa bancária
0001536	13,50	Tarifa bancária

0001538	13,50	Tarifa bancária
0001537	93,60	Tarifa bancária
0001534	13,50	Tarifa bancária
0001563	8,00	Tarifa bancária
0001601	13,50	Tarifa bancária
0001683	13,50	Tarifa bancária
0000158 (2012)	13,50	Tarifa bancária
0000249 (2012)	85,35	Tarifa bancária
0001033 (2012)	13,50	Tarifa bancária
0001040 (2012)	13,50	Tarifa bancária
0000226	13.804,00	Fornecimento de 1.160 camisas colegial em malha PV
00000098	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
00001554	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
00001596	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
00001796	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
00000091 (2012)	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
00000905 (2012)	3.500,00	Transporte de alunos para universidades em João Pessoa

00001394 (2012)		Transporte de alunos para universidades em João Pessoa
TOTAL	39.075,48	

Os dados mostram que foram pagos indevidamente com recursos do Fundeb a quantia de R\$ 39.075,48, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente à conta do Fundo, visto que esse tipo de despesa não é permitido pela legislação que estabelece as regras de funcionamento do Fundo, pois não se enquadram nas ações previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996, que define as ações voltadas para Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2. Constatação:

Pagamento de despesas não exclusivas da educação com recursos do FUNDEB

Fato:

Solicitada verbalmente pela equipe de auditoria, a Secretaria de Educação do Município de Caldas Brandão forneceu declaração não numerada e não datada em que relaciona todos os equipamentos de informática a sua disposição, listados a seguir:

- 01 computador e 01 impressora na Escola Municipal Maria Viegas de Paiva;
- 01 computador e 01 impressora na Escola Municipal Virgilia Cordeiro Guedes; e
- 01 computador e 01 impressora na Secretaria de Educação

Ocorre que, ao analisarmos os dados extraídos do sistema SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da PB, constatamos a realização de dois pagamentos ,empenhos 01389 – 2011 e 01294 – 2012, nos valores de R\$ 2.998,00 e R\$ 2.526,00 respectivamente, a empresa Paraí informática, CNPJ 01.602.074/001-60. Os pagamentos foram realizados a conta do FUNDEB e lastrearam despesas com recarga de cartuchos de impressora.

Tomando o pressuposto que cada recarga de cartucho custa aproximadamente, na data de 30/10/2012, R\$ 15,00 o preto e R\$ 25,00 o colorido (conforme consta no sitio da empresa Paraí, acessível em http://www.parai.com.br), teríamos a possibilidade de recarregar cada impressora da Secretaria de Educação com aproximadamente 123 vezes durante o período examinado caso fosse utilizado exclusivamente o cartucho preto ou 73 vezes o cartucho colorido.

Diante do exposto, verifica-se que a receita do FUNDEB não foi utilizada exclusivamente para custear serviços exclusivos da Secretaria de Educação, motivo pelo qual os valores citados devem ser ressarcidos a conta específica do programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.3. Constatação:

Recursos do Fundo, vinculados aos 60% utilizados para pagamento de funcionários que não estavam em efetivo exercício do magistério

Fato:

Ao confrontarmos as folhas de pagamento dos funcionários que tiveram seus salários custeados com recursos do Fundeb e lista de professores fornecida pela Secretaria de Educação do município de Caldas Brandão, constatamos a presença de servidores que não se encontram em efetivo exercício do magistério, conforme adiante:

Matricula	Local Exercício	Vinculo	Valor Recebido (jun/12)
090100-8	Biblioteca	Efetivo	R\$ 958,19
090170-9	Secretaria de Educação	Efetiva	R\$ 956,02
090093-1	PETI	Efetiva	R\$ 1.260,50
090217-9	Secretaria de Educação	Efetiva	R\$ 958,19

Ressaltamos que a legislação em vigor proíbe a utilização dos recursos vinculados aos 60% para pagamento de pessoal que não esteja em efetivo exercício do magistério.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.4. Constatação:

Pagamento realizado a empresa não localizada no endereço indicado na Receita Federal do Brasil

Fato:

A Prefeitura Municipal de Caldas Brandão, segundo dados obtidos através do Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, realizou durante o ano de 2011 o convite 07, cuja data de homologação consta como sendo 01/02/2011. Tal convite teve como objeto contratação de serviços de dedetização e do qual participaram as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor	Situação
---------	------	-------	----------

Construtora Dias Correia Ltda	10.896.578/0001-21	24.500,00	Perdedora
Dubai Incorporadora e Construtora Ltda	11.070.465/0001-35	24.000,00	Vencedora
Esparta Construção e Incorporação Ltda	12.819.422/0001-72	24.900,00	Perdedora

Foram realizados os seguintes pagamentos a conta do FUNDEB para a vencedora do certame:

Empenho	Valor Pago (R\$)	Número Cheque	Data Pagamento
0341	8.000,00	850675	03/03/2011
1230	8.000,00	850792	10/08/2011

Em visita realizada no dia 15/10/2012 a sede da empresa vencedora do certame, localizada a Rua Epitácio Pessoa, 05, Anexo 03, Centro, Cruz do Espirito Santos-PB, verificamos tratar-se de uma casa lotérica, conforme fotos a seguir:



Em conversa com funcionários do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cruz do Espirito Santo, situado um pouco adiante a mesma rua, fomos informados que não tinham conhecimento de nenhuma Construtora Dubai que fosse localizada naquele Município

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215660	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1. Constatação:

Falhas na execução do Programa Nacional do Livro Didático no Município de Caldas Brandão.

Fato:

De acordo com informações fornecidas pela Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Ofício nº 194, de 23 de outubro de 2012, verificamos que a execução do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), no Município de Caldas Brandão, referente ao período de 01/01/2011 a 30/09/2012, apresenta falhas – relacionadas abaixo -, que podem comprometer o atingimento dos objetivos propostos pelo referido programa:

1. Não há equipe técnica/servidor responsável, formalmente designado, pelo gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático no município, cabendo tal função ao Secretário de Educação.

A Secretaria de Educação não dispõe de senha de acesso, nem de servidor ou equipe responsável para acessar o sistema SISCORT.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201215553	01/01/2011 a 30/09/2012		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	R\$ 108.304,00		
PREFEITO			

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.3.1. Constatação:

Falhas na composição do Conselho de Alimentação Escolar

Fato:

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Caldas Brandão, tem como vice-presidente a senhora M. N. B. de A., CPF ***.562.004-**. Ocorre que a vice-presidente foi indicada pelo poder executivo municipal, conforme consta na Portaria 028/2009. Tal fato contraria a lei nº 049/2009, que versa em seu artigo 4º, inciso IV, § 3º, que a presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados pelas entidades de trabalhadores de educação e discentes, representantes de pais de alunos ou representantes de entidades civis organizadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.2. Constatação:

Controle deficitário de envio de mercadorias às escolas municipais

Fato:

Ao analisarmos os controles de envio de alimentos adquiridos com os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos anos de 2011 e 2012, constatamos que em alguns não constam a unidade de medida dos produtos (quilogramas, fardos, etc), impossibilitando assim um controle adequado da quantidade de alimentos que está sendo encaminhada às escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.3.3. Constatação:

Não realização dos testes de aceitabilidade da merenda escolar

Fato:

Foi solicitado à Prefeitura Municipal de Caldas Brandão informar se estavam sendo realizados os testes de aceitabilidade da merenda escolar, conforme disposto na Resolução FNDE/CD nº 38/2009. Em resposta, a nutricionista do Município, CPF ***.748.414-**, emitiu justificativa, não datada, informando que durante o ano de 2012 não foi possível realizar os testes, ficando esses programados para 2013.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216431	01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
CALDAS BRANDAO GABINETE DO	R\$ 64.992,19	
PREFEITO		
OL: 4. J. E! P		

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.1.1.1. Constatação:

Contratação de assessoria administrativa sem a realização de processo licitatório.

Fato:

Como já relatado, em 18/06/2012, o Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Civil e da Controladoria Geral da União (CGU), deflagrou a Operação Gabarito, com o objetivo de desarticular um suposto esquema de fraude em concursos públicos em municípios paraibanos e, em decorrência de tal operação, foram apreendidos diversos documentos, entre os quais, conforme declaração do gestor, os processos de pagamentos afetos à conta bancária dos recursos federais da Atenção Básica.

Mesmo assim, em atenção à demanda da 37ª versão do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, que contemplou o Município de Caldas Brandão-PB, esta equipe de fiscalização verificou no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o registro de licitação na modalidade inexigibilidade, ocorrida no ano de 2012, a qual, em sua execução, utilizou recursos do Programa da Atenção Básica.

A inexigibilidade de licitação em comento, de nº 00004/2012, homologada em 02 de abril de 2012, tem como objeto (conforme descrito no SAGRES), a "Contratação de assessoria para edição de cadastramento e serviços especializados administrativo" (sic) e o favorecido é a Empresa André Marco Neves de Mello, CNPJ 12.080.285/0001-05 (quadro a seguir):

Licitação com recurso do Programa da Atenção Básica				
Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Valor (R\$)	Objeto
42012	Inexigível	02/04/2012	18.000,00	Contratação de assessoria para edição de cadastramento e serviços especializados administrativo.
Fonte: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES				

Apesar do não acesso à fundamentação legal da citada licitação, pela natureza do objeto contratado, acredita-se que o processo licitatório buscou amparo no disposto do Art. 25, Inciso II, § 1°, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal n° 8.666 - transcritos a seguir.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Novamente expomos que, apesar do não acesso aos documentos, à aplicabilidade da inexigibilidade pela administração na contratação da Empresa André Marco Neves de Mello, CNPJ 12.080.285/0001-05, nos parece inoportuna, visto que:

- Conforme o Inciso II do Art. 25 da Lei de Licitações, é imprescindível que o objeto contratado apresente nítida singularidade que inviabilize a competição entre outros profissionais técnicos especializados existentes no mercado. É necessária a caracterização do binômio notória especialização/singularidade do serviço para justificar a inexigibilidade.
- Cabe realçar que a singularidade está no objeto do contrato e que deve se distinguir pela presença de atributos incomuns.
- A notória especialização não inviabiliza a competição, a menos que ela seja imprescindível à realização de um serviço singular e, mais do que isso, que a notoriedade apresente relação direta e imediata com a singularidade do objeto.
- A esse respeito, no julgamento do Processo TC-013.263/93-5, mesmo a contratação de profissionais renomados, inclusive Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, foi considerada irregular por que os serviços contratados não eram, a rigor, de natureza singular a ponto de justificar a inviabilidade de competição.
- A Lei 8.666/93 assevera que o agente público não deve dispensar ou inexigir licitação sem fundamentação legal ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

Concluídos os exames pertinentes à adoção da inexigibilidade nº 00004/2012, analisou-se o histórico das transações financeiras descritas no "*Diário do movimento bancário BB 10.393-4 FNS BLATB* – 01/01/2012 a 30/09/2012" (quadro a seguir), onde se constata a existência de pagamentos para a Empresa André Marco Neves de Mello, CNPJ 12.080.285/0001-05, conforme relacionados a seguir:

Pro	Programa da Atenção Básica: Banco do Brasil, Agência 21016, Conta 103934				
Credor:	Credor: ANDRÉ MARCO NEVES DE MELLO - CNPJ 12.080.285/0001-05.				
Dt. Empenho	N° Empenho	Dt. Pagamento	N° Cheque / N° Documento	Valor Pago (R\$)	
22/03/2012	000476	22/03/2012	32201	2.080,00	
30/03/2012	000542	30/03/2012	33003	1.690,00	
03/05/2012	000774	03/05/2012	50301	1.690,00	
18/05/2012	000848	18/05/2012	51801	1.690,00	
01/06/2012	000964	01/06/2012	60101	1.690,00	
Total 2012 8.840,00					
Fonte: "Diário do movimento bancário BB 10.393-4 FNS BLATB – 01/01/2012 a 30/09/2012"					

Após as análises, anota-se como improcedente as despesas demonstradas no quadro acima, visto a irregularidade do contrato e, por conseguinte, cabe o ressarcimento de R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarente reais) à conta bancária 10.393-4, pertinente ao movimento financeiro do Programa da Atenção Básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

3.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216174	Período de Exame: 30/09/2010 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.2.1.1. Constatação:

Relatório de Gestão, relativo ao exercício de 2011, somente apresentado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde em outubro de 2012 e aprovado com ressalvas.

Fato:

O Relatório de Gestão é o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros atinente ao Fundo Municipal de Saúde e a comprovação dos resultados das ações de saúde para a população. Deve ser apresentado anualmente para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que analisa os resultados alcançados com a Programação Anual de Saúde, instrumento de operacionalização do Plano Municipal de Saúde.

Conforme Resolução CMS Nº 006/2012, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão, exercício de 2011, verifica-se que o documento foi aprovado com ressalvas.

Ao promover a leitura da Ata da 60° Reunião do CMS, esta equipe de fiscalização constatou que o motivo da mencionada ressalva ocorreu porque as prestações de contas do FMS não foram enviadas trimestralmente para apreciação do CMS e Câmara de Vereadores.

Por fim, a título de esclarecimentos, O Relatório Anual de Gestão, exercício de 2011, deveria ter sido elaborado até 31 de maio do ano em curso e, posteriormente submetido à aprovação do CMS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

O gestor municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Fato:

Verificou-se que não consta no exercício de 2011 e nos meses de janeiro a setembro de 2012 despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB ou pelo Fundo Municipal de Saúde para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

A ausência de orçamento próprio e estrutura administrativa adequada para atuação do Conselho foi tema de reclamações proferidas em reunião extraordinária ocorrida em 25 de outubro de 2012, ficando patente a precariedade do funcionamento do órgão colegiado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Nã houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.3. Constatação:

O Conselho Municipal de Saúde não tem recebido informações sobre as contas e atividades do gestor municipal.

Fato:

Constatou-se, por meio da leitura da Ata da 60° Reunião do CMS, que o Conselho Municipal de Saúde não tem recebido informações sobre as contas e atividades do gestor municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.4. Constatação:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde não se reúne, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Fato:

O Conselho Nacional de Saúde, estabeleceu por intermédio da Resolução 333, de 4 de novembro de 2003 e pela sucedânea Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que:

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão:

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

IV - o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

(...)

Entretanto, constatou-se, por meio da leitura do Livro de Atas do Conselho Municipal de Saúde a ausência de reuniões mensais do Conselho Municipal de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.5. Constatação:

Lei Municipal nº 0018, de 16 de maio de 2006, em conflito com as Resoluções 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Fato:

O Conselho Nacional de Saúde, estabeleceu por intermédio da Resolução 333, de 4 de novembro de 2003 e pela sucedânea Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que:

(...)

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

(...)

IV - o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

(...)

Entretanto, constatou-se a existência da Lei Municipal Nº 0018, de 16 de maio de 2006, conflitando o seu Art. 3º com o então disposto no Inciso IV da Resolução do Conselho Nacional de Saúde, que explicita reuniões plenárias ordinárias mensais e não trimestrais.

"Revoga todas as Leis que tratam de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com redação dada por esta lei, e dá outras providências".

(...)

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente 4 vezes ao ano (grifo nosso), de acordo com Ofício de convocação, e obedecendo ao calendário prévio trimestral, em datas marcadas pelo Conselho. Ou extraordinariamente, a critério do Presidente ou mediante proposta de qualquer um dos seus membros por assunto de relevância, aceito pela diretoria, caso em que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão comunicadas a todos os membros do Conselho por correspondência específica, cujo recebimento, em caso de dúvida, será comprovado em livro de protocolo.

 (\ldots) .

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades

das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
3	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/07/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
8	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.970.403,00	

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Alunos beneficiários do Programa Bolsa Família não localizados nas escolas cadastradas.

Fato:

De uma amostra de 24 (vinte e quatro) alunos matriculados em duas escolas do município de Caldas Brandão (PB), não foram localizados três deles na respectiva escola, apesar de estarem com a frequência referente aos meses de junho e julho de 2012, a qual foi informada regularmente no Sistema Projeto Presença, conforme discriminado no quadro a seguir:

SEQ	NIS	SÉRIE	ESCOLA		FREQUÊNCIA JULHO/2012
1	16330374156	14 (8° ANO)		0	0
2	16485824503	7 (1° ANO)	EMEIF MARIA VIEGAS DE PAIVA	99	99
3	21201579823	7 (1° ANO)		99	99

Fonte: Sistema Projeto Presença

De acordo com as informações obtidas pela equipe de fiscalização, o primeiro aluno (SEQ 1) é desistente, o segundo (SEQ 2) estudou apenas no ano letivo de 2011 e o terceiro (SEQ 3) não pertence à escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.2. Constatação:

Descumprimento dos procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF.

Fato:

O gestor do PBF não acompanha de forma efetiva as revisões cadastrais das famílias beneficiárias do Programa, considerando que várias delas vêm recebendos os benefícios, apesar de terem renda superior à permitida pela legislação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201216245	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Ausência de disponibilização de processo licitatório e processos de pagamentos relativos às despesas do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.

Fato:

Em 18/06/2012, o Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Civil e da Controladoria Geral da União (CGU), deflagrou a Operação Gabarito, com o objetivo de desarticular um suposto esquema de fraude em concursos públicos em municípios paraibanos.

Em decorrência de tal Operação, foram expedidos dois Mandados de Busca e Apreensão, pelo juízo da Comarca de Gurinhém-PB, que autorizaram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), vinculado ao Ministério Público Estadual da Paraíba, a efetuar a busca e apreensão na sede da Prefeitura municipal de Caldas Brandão-PB, de diversos documentos, entre os quais:

- "a) Processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Caldas Brandão (convites, tomadas de preços, concorrências, pregões etc.) dos anos de 2011 e 2012;
- b) Processos de dispensa e/ou de inexigibilidade de licitação dos anos de 2011 e 2012;
- c) Processos de pagamentos referentes a tais processos licitatórios dos anos de 2011 e 2012."

Como resultado da referida Operação, foi lavrado, pela autoridade policial, um Auto de Apreensão de Documentos, contendo a relação de 124 itens de materiais arrecadados, que também foi assinado por duas testemunhas que são servidores da Prefeitura de Caldas Brandão-PB, sendo um ocupante do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle Interno e o outro servidor contratado lotado no setor de cadastro e serviços especializados de apoio administrativo.

Quanto aos processos de pagamentos das despesas em análise, verificou-se que, para o período de janeiro de 2011 a abril de 2012, constam do Auto de Apreensão de Documentos, conforme descrito no item 86 do material arrecadado: "Pastas A-Z contendo balancetes mensais e processos de pagamentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, bem como de janeiro a abril de 2012", mas sua análise ficou prejudicada, pois tais documentos estão sob segredo de justiça, aguardando a conclusão do relatório final da Operação Gabarito.

Ressalte-se que a Prefeitura Municipal, mediante o ofício 09/2012, assinado pela Secretária de Ação Social, informou que todos os processos de pagamento, bem como os de licitação ou de sua dispensa, custeados com recursos do CRAS no período compreendido entre 03/01/2011 e 31/08/2012, estavam sob os cuidados do Ministério Público Estadual da Paraíba, em virtude da Operação Gabarito.

Mesmo assim, analisando os extratos da conta bancária específica do CRAS, foi detectada irregularidade, a qual está relatada em espaço próprio do relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das

conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201215745	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	·			
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.2.2.1. Constatação:

O Conselho Municipal de Assistência Social não controla nem acompanha a execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social.

Fato:

Em reunião com membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ficou evidenciado que não há um acompanhamento efetivo, por parte deles, da execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social do Município de Caldas Brandão. Apenas a Presidente do Conselho afirmou que efetuava tal acompanhamento.

Para corroborar essa situação, a equipe de fiscalização percebeu, em consulta aos extratos das contas bancárias do PETI e do CRAS, mesmo sem terem sido disponibilizados os processos de pagamento, o seguinte:

Na conta do PETI, havia um débito de R\$ 905,20 (novecentos e cinco reais e vinte centavos), com data do movimento de 17/05/2011, a título de "Empréstimo CDC";

Na conta do CRAS, havia um débito no valor de R\$ 8.901,13 (oito mil novecentos e um reais e treze centavos), com data do movimento de 17/03/2011, a título de "Transferência Autorizada".

Destaque-se que nenhum dos membros tinha conhecimento de tais fatos, incluindo a Presidente do CMAS.

Em relação ao débito efetuado na conta bancária do PETI, após o questionamento da equipe de fiscalização, a Prefeitura Municipal manteve contato com o Banco do Brasil S/A, o qual estornou o débito em 25/10/2012, ou seja, ainda durante o período de campo.

No que diz respeito ao débito ocorrido na conta do CRAS, o gestor informou que se tratava de um erro, depositando o mesmo valor em 01/11/2012. Ressalte-se que a contrapartida do referido débito foi a crédito da conta 31027.107-X do próprio Banco do Brasil, qual seja, "CDC CONSIGNAÇÃO C. BRANDÃO", que, como o próprio nome já diz, de uma conta de empréstimos consignados dos servidores da Prefeitura Municipal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

4.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 4.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201215886	03/01/2011 a 31/08/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: CALDAS BRANDAO GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

4.3.1.1. Constatação:

Ausência de disponibilização de processo licitatório e processos de pagamentos relativos às despesas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Fato:

Em 18/06/2012, o Ministério Público Estadual, com o apoio da Polícia Civil e da Controladoria Geral da União (CGU), deflagrou a Operação Gabarito, com o objetivo de desarticular um suposto esquema de fraude em concursos públicos em municípios paraibanos.

Em decorrência de tal Operação, foram expedidos dois Mandados de Busca e Apreensão, pelo juízo da Comarca de Gurinhém-PB, que autorizaram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), vinculado ao Ministério Público Estadual da Paraíba, a efetuar a busca e apreensão na sede da Prefeitura municipal de Caldas Brandão-PB, de diversos documentos, entre os quais:

- "a) Processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Caldas Brandão (convites, tomadas de preços, concorrências, pregões etc.) dos anos de 2011 e 2012;
- b) Processos de dispensa e/ou de inexigibilidade de licitação dos anos de 2011 e 2012;
- c) Processos de pagamentos referentes a tais processos licitatórios dos anos de 2011 e 2012."

Como resultado da referida Operação, foi lavrado, pela autoridade policial, um Auto de Apreensão de Documentos, contendo a relação de 124 itens de materiais arrecadados, que também foi assinado por duas testemunhas que são servidores da Prefeitura de Caldas Brandão-PB, sendo um ocupante do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle Interno e o outro servidor contratado lotado no setor de cadastro e serviços especializados de apoio administrativo.

Quanto aos processos de pagamentos das despesas em análise, verificou-se que, para o período de

janeiro de 2011 a abril de 2012, constam do Auto de Apreensão de Documentos, conforme descrito no item 86 do material arrecadado: "Pastas A-Z contendo balancetes mensais e processos de pagamentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, bem como de janeiro a abril de 2012", mas sua análise ficou prejudicada, pois tais documentos estão sob segredo de justiça, aguardando a conclusão do relatório final da Operação Gabarito.

Ressalte-se que a Prefeitura Municipal, mediante o ofício 09/2012, assinado pela Secretária de Ação Social, informou que todos os processos de pagamento, bem como os de licitação ou de sua dispensa, custeados com recursos do Programa no período compreendido entre 03/01/2011 e 31/08/2012, estavam sob os cuidados do Ministério Público Estadual da Paraíba, em virtude da Operação Gabarito.

Mesmo assim, analisando os extratos da conta bancária específica do PETI, foi detectada irregularidade, a qual está relatada em espaço próprio do relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.